



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1461 | Itapevi, 09 de setembro de 2025

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Heider Lins | PMI

+ EMPATIA
+ EVOLUÇÃO

Itapevi realiza evento que une amor pelos pets e consciência ambiental

ITAPEVI REALIZA DOAÇÃO DE PETS E DE MUDAS

Foto: Gabrielly Rodrigues | PMI



Evento gratuito neste sábado (13), no Ita Shopping Centro, com adoção de animais e plantio de espécies nativas da Mata Atlântica

A Prefeitura de Itapevi realiza, neste sábado (13), a Feira de Adoção de Pets "Me Leva Pra Casa", no Ita Shopping Centro (Rua Leopoldina de Camargo, 260 – Centro), das 10h às 15h. O evento é gratuito e aberto à população do município. A iniciativa é organizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e tem como objetivo incentivar a adoção responsável e dar um novo lar a animais resgatados.

Além de promover a adoção de animais domésticos resgatados e recuperados pelo Canil Municipal, a ação também incentiva o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica.

Durante a feira, serão disponibilizadas mudas de ipê amarelo, ipê roxo, ipê branco, aroeira mansa, pata de vaca e mirindibá, reforçando o compromisso da cidade com a educação ambiental e a sustentabilidade.

A iniciativa visa não apenas proporcionar um novo lar para os animais, mas também engajar a comunidade em práticas de preservação ambiental, estimulando o cuidado com a fauna e a flora locais.

Para adotar um pet, é necessário ter 18 anos ou mais, apresentar documento com foto e comprovante de residência, além de levar coleira-guia no caso de cães ou uma caixa de transporte para gatos. A adoção é gratuita, e todos os animais disponíveis já passaram por castração, vacinação, vermifugação, microchipagem e avaliação clínica completa.

Quem não puder comparecer à feira também pode adotar um animal por meio da plataforma digital Adote um Pet (<https://adoteumpet.itapevi.sp.gov.br/>), que reúne perfis completos dos cães e gatos disponíveis.

Após escolher o animal, basta comparecer ao Canil Municipal, localizado na Rua Jas-

per, 7 – Vila Gídia, para concluir a adoção. O local funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, e aos sábados, das 13h às 16h.

Mais informações sobre o processo de adoção podem ser obtidas pelo telefone (11) 4205-0862.



**SECRETARIA DE GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.495, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025****“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA.”**

(Autógrafo 070/2025 - Projeto de Lei nº 270/2025 - Do Legislativo. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS. COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY “TININHA” - PSD, FÁBIO DE FREITAS - MDB E MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Educação Legislativa, a ser celebrado no dia 15 de maio.

Art. 2º A Escola do Parlamento fará atividade para comemorar o Dia Municipal da Educação Legislativa.

Art. 3º O Dia Municipal da Educação Legislativa passa a integrar o calendário oficial de atividades da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de setembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de setembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.496, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AS QUEIMADURAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Autógrafo 072/2025 - Projeto de Lei nº 299/2025 - Do Legislativo. AUTORA: MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi, o “Dia Municipal de Prevenção as Queimaduras”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de junho.

Art. 2º A instituição do “Dia Municipal de Prevenção as Queimaduras”, tem como objetivo:

I - Promover a solidariedade às vítimas de acidentes com queimaduras;

II - Promover ações de conscientização e enfatizar a importância da prevenção de acidentes com queimaduras, nas redes sociais e demais meios de comunicação dos órgãos públicos;

III - Promover atividades educativas nas escolas da rede

municipal, campanhas informativas, palestras, seminários e eventos voltados a orientação, prevenção e tratamento das queimaduras.

Art. 3º O Poder Executivo poderá incluir no Calendário Oficial de Eventos a data instituída, e designar as secretarias responsáveis verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de setembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de setembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.497, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE “MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA” AO EQUIPAMENTO PÚBLICO UBS COHAB II, SITUADA NA ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA, SETOR A, BAIRRO COHAB II”.

(Autógrafo 073/2025 - Projeto de Lei nº 300/2025 - Do Legislativo. AUTORES: MAURICIO ALONSO MURAKAMI - PP E MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - PL.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede denominação de “Márcio Antônio da Silva” ao equipamento público UBS COHAB II, situada na Estrada Lucinda de Jesus Silva, Setor A, bairro COHAB II, integrando a presente Lei a Certidão Negativa de Denominação e o Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de setembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de setembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PT Lote 13 Quadra 10
Loteamento: COHAB Setor A
Município: Itapevi -São Paulo
Assunto: Oficialização de denominação
Matrícula: 14.369 CRI Itapevi
Inscrição Municipal da Área Total: 23.132.52.80.0001.00.000

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, designada como PT Lote 13 Quadra 10, situada no lugar denominado COHAB Setor A, na Estrada Lucinda de Jesus Silva, esquina com a Rua Caramancho (antiga Rua 19), neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrita; mede 56,64 metros em alinhamento sinuoso de frente para a Estrada Lucinda de Jesus Silva; do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel, mede 95,42 metros, confrontando com parte do lote 33 onde está instalado a Escola do Futuro; do lado esquerdo mede em vários segmentos; 98,96 metros, confrontando com a Rua Caramancho e com parte do lote 33, nos fundos mede em vários seguimentos 62,58 metros, confrontando com área remanescente do lote 33 da quadra 10, encerrando uma área total de 5492,24 metros quadrados, no local está sendo construída a futura UBS Cohab setor A.

Itapevi, 17/06/2025.

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor CFT nº 135.900.288-07
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo
TRT.: CFT2403910562

Walter Tanoue Hasegawa
Engenheiro Civil CREA nº 0600929610
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CERTIDÃO nº. 298/2025

Processo nº 050521/2025

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi**, através do **Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior**, no uso de suas atribuições legais:

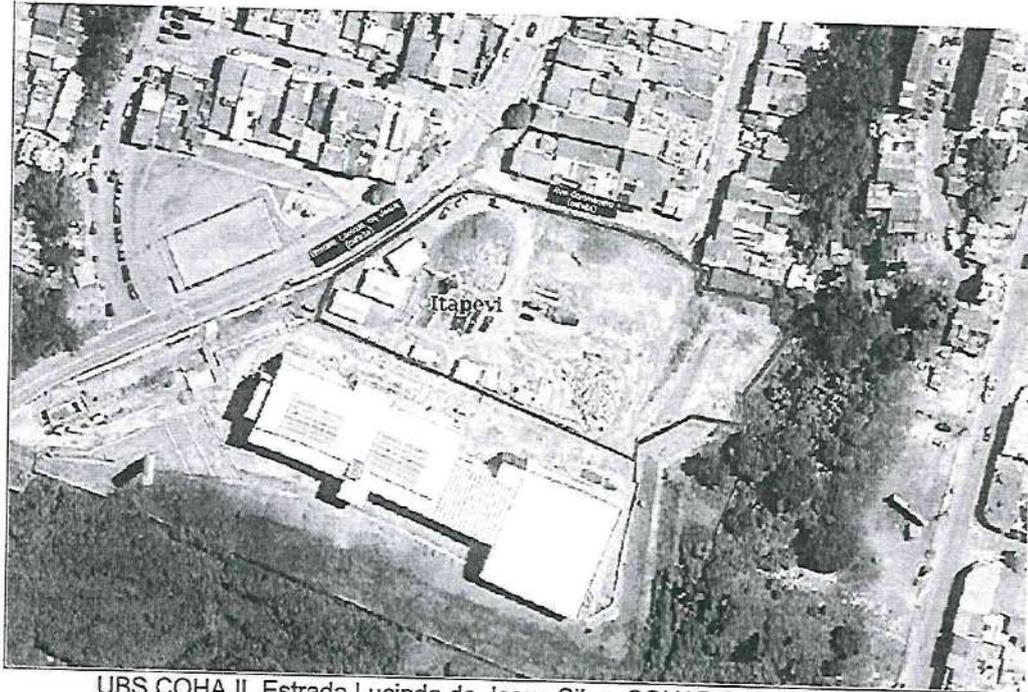
Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Mauricio Alonso Murakami, através do processo administrativo nº **050521/2025- P.M.I.**, protocolado em 12 de maio de 2025, que o imóvel designado como parte do lote 33 da quadra 10 com inscrição Cadastral nº 23.132.52.80.0001.00.000 e Matrícula 14.369 CRI. Itapevi, localizado no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, loteamento denominado **“Conjunto Habitacional (COHAB) Setor A”**, nesta área está sendo construída a UBS COHAB II, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

O referido é verdade e dou fé, **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi**, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600



UBS COHA II, Estrada Lucinda de Jesus Silva, COHAB Setor A, Itapevi-SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.498, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO".

(Autógrafo 075/2025 - Projeto de Lei nº 323/2025 - Do Legislativo. AUTOR: MAURICIO ALONSO MURAKAMI - PP

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Doutor Rivaldo Carneiro Firmino, associação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o número 29.153.382/0001-75, situada à Rua Eugênio da Silva, nº 32, fundos, Itapevi, SP - CEP 06694-140.

Art. 2º Integrarão a presente Lei os seguintes documentos anexos: Ata da Assembleia Geral de Constituição, Estatuto Social, Certidão Negativa Tributária e Fiscal de Tributos Imobiliários, Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, Certidão Estadual de Distribuições Criminais, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, Certidão Judicial Cível (TRF3), Certidão Judicial Criminal (TRF3) e Certificado de Regularidade do FGTS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de setembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de setembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DEMAIS CARGOS DA COMBATE LIBERTANDO VIDAS

Ao 9º dia do mês de novembro de 2023, na Rua Eugênio da Silva, nº32 – Cidade Saúde, Itapevi – SP – CEP: 06694-140, reuniram-se de forma híbrida (presencial e tele presencial) em Assembleia Geral, às 11:00 em 1ª (primeira) convocação os membros da Associação CENTRO DE APOIO AOS GUARDAS, SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DA INICIATIVA PRIVADA DE ITAPEVI - SP – CASPI, através do CNPJ sob nº 29.153.382/0001-75, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. NICOLAU CORDEIRO DE FARIA JUNIOR e para secretariar DÉBORA XAVIER DE ASSIS CAMARGO.

O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria; Eleição e Posse de demais cargos; Aprovação do novo Estatuto; Alteração da razão social da Associação para INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO e alteração do endereço da sede para Rua Eugênio Silva, 30, (complemento: fundos) Jardim Nova Itapevi, Itapevi SP, 06694-140, Brasil.

O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista o fato do CENTRO DE APOIO AOS GUARDAS, SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DA INICIATIVA PRIVADA DE ITAPEVI – SP – CASPI estar em situação inapta conforme documentação apresentada nesta reunião (cartões CNPJ) ou seja, desde o vencimento da vigência do seu mandato presidencial anterior, a CASPI estava com seus trabalhos suspensos, retornando somente na data da presente. Justificando-se a demora da nova eleição da diretoria também pelo fato de nenhum dos associados terem manifestado interesse anteriormente, em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria:

PRESIDENTE:

LUIS FERNANDO JACINTHO DE GOES COSTA, brasileiro, divorciado, professor de artes marciais, CPF. 322.265.038-11 e RG: 32.705.169-3, residente no endereço Rua Turvinia, nº 19 – Alto da Colina/SP – CEP: 06665-305;

VICE-PRESIDENTE:

RIVALDO CARNEIRO FIRMINO FILHO, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, RG: 34.234.767-6 e CPF: 320.166.108-24, residente no endereço Rua Primo Alpi, nº 925 – Jardim Paulista/SP – CEP: 06663-300;

**SECRETÁRIO I:**

VANDERSON FERNANDES PEDRO, brasileiro, solteiro, produtor, CPF: 225.701.048-50 e RG: 33.936.285-6, residente no endereço Rua Jayr Fernandes, nº 73 - Jardim Nova Itapevi - Itapevi /SP, CEP: 06694-200;

SECRETÁRIO II:

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE, brasileiro, casado, contador, CPF: 213.707.268-80 e RG: 34.080.499-2, residente no endereço Rua Sargento Antônio Vieira Noia, nº 275 - Cidade Saúde/SP, cep: 06693-080;

TESOUREIRO I:

NICOLAU CORDEIRO DE FARIA JUNIOR, brasileiro, divorciado, funcionário público, CPF: 013.175.708-39 e RG: 17.506.225-0, residente no endereço Rua Pedro Valadares, nº338, bloco 08, apt. 08 - Jardim Vitápolis, Itapevi/SP - CEP: 06693-270;

TESOUREIRO II:

ALEXANDRE MACHADO ORMONDE, brasileiro, casado, psicólogo, CPF: 349.902.308-33 e RG: 41.824.429-7, residente no endereço Rua Orlando Téles, nº 254 - Cidade da Saúde, Itapevi /SP, CEP: 06693-100;

CONSELHO FISCAL:

DÉBORA XAVIER DE ASSIS CAMARGO, brasileira, divorciada, auxiliar contábil, CPF: 427.842.338-12 e RG: 48.640.760-3, residente no endereço Rua Sargento Antônio Vieira Noia, nº 275 - Cidade Saúde/SP, cep: 06693-080;

FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF: 387.395.918-67 e RG: 47.224.300-7, residente no endereço Rua Maria de Abreu, nº 184 - condomínio Vila Itália, casa 09 - Vila São Joao, Itapevi/SP, CEP: 06653-330;

JOSÉ ANTONIO SILICANI, brasileiro, casado, guarda civil municipal, RG: 27.199.554-3 e CPF: 255.261.108-77, residente no endereço Rua Pedrina de Castro Santos, nº 54 - Jardim Maristela, Itapevi/SP - CEP: 06663-110;



WESLEY WILSON FERREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, pastor, CPF: 377.611.948-90 e RG: 40.314.194-1, residente no endereço Rua Caetetê, Jardim Araruama, nº 154 – Cotia/SP - CEP 06700520;

Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 4 (quatro) anos, que terá início no dia 09 de novembro de 2023 e terminará no dia 08 de novembro de 2027.

Em seguida, fora disponibilizada a votação do Novo Estatuto, com atualização da razão social para INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO, bem como, a instituição para a ter sede na rua Eugênio Silva, 32, (complemento fundos), Cidade Saúde, Itapevi/SP, CEP: 06694-140, o que restou aprovado por unanimidade, em todas as suas cláusulas, e será submetido para atualização perante o Cartório de Registros Competente.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, DÉBORA XAVIER DE ASSIS CAMARGO, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria, de forma eletrônica.

Itapevi, 09 de novembro de 2023

NICOLAU CORDEIRO DE FARIA JUNIOR – Presidente da reunião
CPF: 013.175.708-39 e RG: 17.506.225-0

Débora X. de Assis Camargo
DÉBORA XAVIER DE ASSIS CAMARGO - Secretária da reunião
CPF: 427.842.338-12 e RG: 48.640.760-3

Luís Fernando Jacintho de Goes Costa
PRESIDENTE - LUIS FERNANDO JACINTHO DE GOES COSTA
CPF: 322.265.038-11 e RG: 32.705.169-3



Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025. PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino-Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: C001-5224-4VE4-PPCP



VICE-PRESIDENTE - RIVALDO CARNEIRO FIRMINO FILHO

CPF: 320.166.108-24 e RG: 34.234.767-6

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO I - VANDERSON FERNANDES PEDRO

CPF: 225.701.048-50 e RG: 33.936.265-6

SECRETÁRIO II - JESPERSON PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 213.707.268-80 e RG: 34.060.499-2

TESOUREIRO I - NICOLAU CORDEIRO DE FARIA JÚNIOR

CPF: 013.175.708-39 e RG: 47.506.225-0

TESOUREIRO II - ALEXANDRE MACHADO ORMONDE

CPF: 349.902.308-33 e RG: 41.824.429-7

CONSELHO FISCAL - JOSÉ ANTONIO SILICANI

CPF: 255.261.108-77 e RG: 27.199.554-3

CONSELHO FISCAL - FLÁVIO FERREIRA DA SILVA

CPF: 387.395.918-67 e RG: 47.224.300-7

[Handwritten signatures and initials for each position]

Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025, PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaratapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C001-52Z4-4VE4-PPCP



Wesley Wilson F. Carvalho

CONSELHO FISCAL – WESLEY WILSON FERREIRA CARVALO
CPF: 377.611.948-90 e RG: 40.314.194-1

Débora Xavier de Assis Camargo

CONSELHO FISCAL – DÉBORA XAVIER DE ASSIS CAMARGO
CPF: 427.842.338-12 e RG: 48.640.760-3

Inajaí Costa dos Santos

ADVOGADO – INAJAÍ COSTA DOS SANTOS
OAB/SP 323.212

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

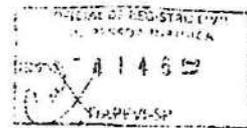
[Handwritten signature]

Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025. PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: C001-52Z4-4VE4-PPCP



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO, constituído em 21 de junho de 2017 na forma de Associação através do CNPJ sob nº 29.153.382/0001-75 , é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Itapevi no Estado de São Paulo e foro em Rua Eugênio da Silva, nº 32. (complemento: fundos) – Cidade Saúde, Itapevi – SP, CEP: 06694-140. Visando buscar maior amplitude e qualificar-se como OSCIP passa a vigorar através dos termos aqui presente.

Art. 2º INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO tem por finalidade promover o desenvolvimento de adulto, criança e do adolescente, através da área da assistência social, voltado para a educação (com preceitos da moral, ética e cívica e/ou cidadania), cultura, esporte, música, recreação, saúde, trabalho, profissionalização, valorização pessoal com a promoção de cursos, palestras, eventos sociais, treinamentos e formação de atletas visando a saúde e o bem-estar, bem como, também inclui como objeto da presente prestação de serviços o atendimento à pessoa em situação de vulnerabilidade social como moradores de rua, dependentes químicos ou portadora de necessidades especiais, assim como, a defesa e garantia de direitos de pessoas que estejam nas referidas situações.

[Handwritten signatures and stamps]

Inajar Costa dos Santos
Advogado
OAB/SP 323.717

Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025. PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: C001-52Z4-4VE4-PPCP



Parágrafo único. INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, **INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou afins.

Parágrafo único. INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO se dedica às suas atividades por meio execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º Afim de cumprir sua finalidade, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 1º Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Inajai dos Santos
Advogado
OAB/SP 323.212





§ 2º O INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO também tem por finalidade:

- I = Proporcionar aos internos um ambiente seguro, com orientação técnica;
- II = Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial para busca da reintegração social;
- III = Estimular e auxiliar as iniciativas que tragam benefícios aos internos;
- IV = Promover programas, projetos, ações e serviços para o desenvolvimento integral e o bem-estar dos internos e das famílias que possam estar em situação de vulnerabilidade social;
- V = Garantir ao interno, a efetivação dos seus direitos avulsos, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a dignidade, ao respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária;
- VI = Habilitar e reabilitar, inserir e integrar pessoas portadoras de Dependência Química à vida comunitária;
- VII = Elaborar projetos para a construção de outras unidades para dependentes químicos, mediante construção de outras estruturas (unidades);
- VIII = Desenvolver projetos e serviços de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;
- IX = Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

§ 1º O INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO, tem por finalidade recuperar pessoas adolescentes e adultas do sexo masculino, feminino, viciados (as) em drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO, não terá qualquer tipo de discriminação.

[Handwritten signatures and stamps]

Inajai Cordeiro Santos
Advogada
OAB/SP 273.212

Página: 000/00013



§3º O INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará seu funcionamento.

§4º O INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO se estrutura em Departamento Administrativo e Departamento de Convivência que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientações.



CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outro que poderão ser definidos através de Assembleia Geral.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Inajai Cordeiro dos Santos
Advogado
OAB/SP 323.212



Art. 10 INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO
será administrada por:

- I - Assembleia Geral;**
- II - Diretoria;**
- III - Conselho Fiscal**



Parágrafo único. Os cargos da diretoria não serão remunerados.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;**
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;**
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;**
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;**
- V - Aprovar o Regimento Interno;**

Parágrafo Único. A Emissão de Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição será de competência exclusiva da Diretoria eleita.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;**
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;**
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;**

Inajai Costa dos Santos
Advogado
OAB/SP 323.212

Página: 0005/0013



Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 50% dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 A Diretoria será constituída por um **Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

§1º O mandato da Diretoria será de **4 (quatro) anos**, podendo haver reeleições por mandatos consecutivos.

§2º É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma do Parágrafo Único do Art.4º da Lei 9.790/99.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

Inajai dos Santos
Advogado
OAB/SP 323.212

Página: 0006/0013

Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025. PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025 Para ver o arquivo original acessar <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: C001-52Z4-4VE4-PPCP



- II - Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - Representar o INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

[Handwritten signatures and stamps]

Inajai Costa dos Santos
Advogado
OAB/SP 323.212

Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025. PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sinc_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C001-3Z24-4VE4-PPCP



- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;



Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Inajai Cosme dos Santos
Advogado
OAB/SP 323.212



Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

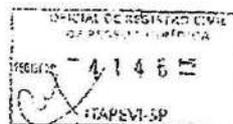
**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 28. O patrimônio do **INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Inajai Colares dos Santos
Advogado
OAB/SP 323.212



CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Inajar dos Santos
Advogado
OAB/SP 323.212

[Handwritten signature]

Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025. PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: C001-52Z4-4VE4-PPCP



Art. 35 O presente Estatuto fica assim aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data tendo como propósito o enquadramento nas exigências do Ministério da Justiça – Departamento de títulos e Outorgas, visando a qualificação de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), na qual também foi feita a Eleição elegendo os membros dos Conselhos da Administração da Associação e enquadramento no Novo Código Civil (Lei 10.406/2022).

Itapevi – SP, ao 25º dia do mês de outubro de 2024.



**LUIS FERNANDO
JACINTHO DE GOES COSTA**
RG: 32.705.169-3
Diretor Presidente



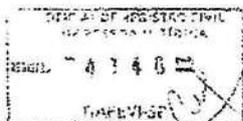
**RIVALDO CARNEIRO
FIRMINO FILHO**
RG: 34.234.767-6
Vice-Presidente

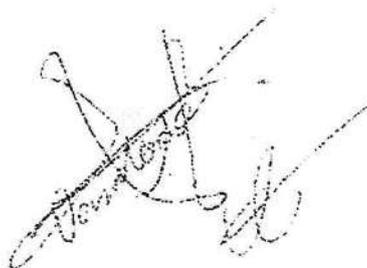


**NICOLAU CORDEIRO DE
FARIA JÚNIOR**
RG: 17.506.225-0
Diretor Financeiro



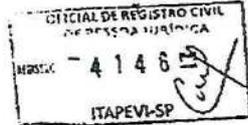
INAJAÍ COSTA DOS SANTOS
OAB/SP 323.212
Advogado



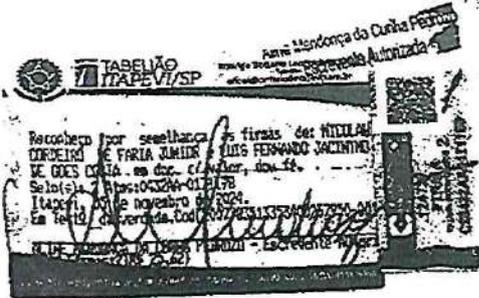



Página: 0011/0013

Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025, PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: C001-5224-4VE4-PPCP



Em branco



Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025, PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C001-5224-1VE4-PPCP

18/08/2025

254330



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 254330

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 254330
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO

Raiz do CNPJ: 29.153.382

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : ITAPEVI

Endereço da sede : Rua Eugênio Silva, 32

Finalidade: Instrução de Processo Legislativo de declaração de Utilidade Público em tramitação na Câmara Municipal de Itapevi

Certidão emitida às 15:06 de 18/08/2025.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicitado por: ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO

18/08/2025

254331



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 254331**FOLHA: 1 / 1**

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 254331
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes nos sistemas informatizados de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal em nome de:

NOME: INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO

Raiz do CNPJ: 29.153.382

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : ITAPEVI

Endereço da sede : Rua Eugênio Silva, 32

Finalidade: Instrução de Processo Legislativo de declaração de Utilidade Público em tramitação na Câmara Municipal de Itapevi

Certidão emitida às 15:06 de 18/08/2025.

São apontados os feitos em tramitação, distribuídos nos sistemas informatizados SAJ e eproc, referentes às Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Esta certidão aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figure no polo ativo ou passivo, e não abrange processos encerrados, arquivados administrativamente, cancelados ou não distribuídos.

Não há conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que permita verificar a correspondência entre o NOME/RAZÃO SOCIAL e o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados pesquisados é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicitado por: ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO



26/02/2025

0084407160



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9207965

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO, CNPJ: 29.153.382/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº: **0084407160**





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 29.153.382/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25021022014-59

Data e hora da emissão 26/02/2025 08:59:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Projeto de Lei Nº 323/2025 - Processo 393/2025 Documento assinado digitalmente em 02/06/2025. PROTOCOLO 9214/2025 - 30/05/2025 16:37 - PROCESSO 393/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siape.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siape/documentos/autenticar e informe a chave: C001-52Z4-4VE4-PPCP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO
CNPJ: 29.153.382/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:25 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **74FE.DEBA.12D2.3EFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2025/000007705956

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO** ou CNPJ nº 29.153.382/0001-75.

Certidão emitida em: 18/08/2025, às 14:46:05 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **DFDFF22938620641**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2025/000007705901

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **INSTITUTO DOUTOR RIVALDO CARNEIRO FIRMINO** ou CNPJ nº 29.153.382/0001-75.

Certidão emitida em: 18/08/2025, às 14:45:35 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança 411D12C64EC0DC11.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.
- g) **As execuções criminais constarão apenas na certidão do 1º grau.**

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





18/08/25, 14:49

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.153.382/0001-75
Razão Social: CENTRO DE APOIO AOS GUARDAS
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO / JARDIM ITAPEVI / ITAPEVI / SP / 06653-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104256289770156

Informação obtida em 18/08/2025 14:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025**

Processo Supri 237/2025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE FRETADO SENDO ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COM POSSIBILIDADE DE PERNOITE, QUANDO NECESSÁRIO.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 10/09/2025 até às 09h00min do dia 25/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 25/09/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 25/09/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 08/09/2025. Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

Processo Supri 212/2025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.** (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006) Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 10/09/2025 até às 09h00min do dia 29/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 29/09/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 29/09/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 08/09/2025. Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Processo Supri 223/2025 - **Contratação de empresa especializada para a construção do complexo esportivo Jd Rainha, contemplando fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 10/09/2025 até às 09h00min do dia 26/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 26/09/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 26/09/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 08/09/2025. Departamento de Compras e Licitações.

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Atribuição de Classe/Aulas****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br**EDITAL SME Nº 09/2025 - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE / AULAS****PROCESSO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026**

Conforme disposto na Lei nº 99/2018 e Decreto nº 5.607 de 24/02/2021, que “Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas aos Docentes do Quadro de Magistério e dá outras Providências” – A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi/SP, torna Público aos Docentes Efetivos da Rede Municipal as diretrizes e orientações referentes à Inscrição, Classificação e a Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2026.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - 2026

Conforme o Decreto Nº 5.607/2021 cada Diretor deverá organizar a Unidade Escolar para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas -2026:

- Dar ciência por escrito e/ ou ciência via e-mail institucional/pessoal aos docentes com sede na Unidade Escolar, referente à publicação deste Edital em Diário Oficial e disponibilizar aos docentes todas as informações e documentos necessários à sua participação no processo de atribuição;
- Manter de fácil acesso e de consulta aos professores: Ficha CEM 2024 e 2025 Anexo de Pontuação e a Classificação de 2025/2026;
- Acompanhar e cumprir as diretrizes e prazos deste Edital na íntegra.
- Toda Atribuição de Classe/Aulas referente ao ano letivo de 2026, será regido por meio deste edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS- 2026

- **16 a 18 de setembro de 2025 - Prazo para inscrição:** Inscrição deverá ser realizada pelo Professor para participação da Atribuição de Classes/ Aulas 2026, apontando sua escola sede atual.
- A inscrição para atribuição de Classes/Aulas para 2026 deverá ser realizada pelo **PROFESSOR**, por todos os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, estando em cargo de origem ou não, readaptados ou afastados de qualquer natureza, via preenchimento do [link - Formulário Google \(via Circular Interna \)](#), será encaminhado pela SME via e-mail para a Unidade Escolar, que deverá garantir o envio imediato aos seus docentes redirecionando a circular para os docentes e notificando-os via e-mail.
 - Os professores que atuam nas ETI's deverão se inscrever na Escola de Tempo Integral que estão lecionando e informar a escola sede.
 - No ato da inscrição caberá os docentes e gestores que atuam nas ETI manifestar interesse em permanecer ou não no Programa Municipal de Educação Integral;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- No ato da inscrição caberá ao **PROFESSOR PEB II** manifestar interesse em Ampliar ou Reduzir sua Jornada de Trabalho, e deve atentar-se ao fato de não ter outra opção de troca de jornada durante o ano letivo.
 - O preenchimento correto das informações é de suma importância, para que não haja indeferimento e para envio de link, formulários e comunicados no e-mail e telefone celular cadastrado na inscrição.
 - O docente receberá uma cópia da inscrição realizada “com sucesso” via e-mail cadastrado no ato da finalização da inscrição;
 - O não recebimento do comprovante de inscrição, cópia do envio da resposta, acarretará como não realizada a inscrição;
 - Após o docente realizar a inscrição, deverá encaminhar o comprovante de inscrição para o e-mail da Unidade Escolar, para ciência e controle da Equipe Gestora quanto a realização com sucesso;
 - O **professor** deverá informar seu e-mail institucional (exceto quem não o possui, informar o pessoal) e número de celular correto para contato, se necessário.
 - O **diretor** deverá assegurar que todos os docentes tomem ciência (via e-mail) quanto à realização da inscrição para a participação da Atribuição de Classes/Aulas – 2026.
 - A escola dará a ciência de todos os inscritos, por escrito ou por e-mail, caso tenha conhecimento de docente que não realizou a inscrição na escola sede correta, deverá informar imediatamente à Comissão de Atribuição de Classes/Aulas para os devidos ajustes.
- **22 de setembro de 2025:** Confirmação dos Inscritos:
- Emissão do relatório final de fechamento e confirmação das inscrições dos professores por escola será encaminhado às U.E. via e-mail, pela Secretaria Municipal da Educação. As inscrições realizadas na Escola/Sede erroneamente serão desconsideradas;
 - Após o recebimento da listagem de inscrito da Unidade Escolar, o diretor de escola deverá conferi-la e emitir parecer para a Comissão de Atribuição caso detecte a ausência de docentes com a sede na escola;
 - O Diretor deverá entrar em contato com o docente e notificá-lo, caso a inscrição seja indeferida ou não realizada em tempo hábil;
 - Inscrição com dados errados ou com ausência de informações serão desconsideradas;
 - Inscrições DESCONSIDERADAS/ INDEFERIDAS: O docente deverá entrar com recurso para avaliação da Comissão de Atribuição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **19 e 23 de setembro de 2025:** Prazo para recorrer/revisar as inscrições, finalizando esta data não será aceito correções ou alterações.
 - **Não inscritos/ Indeferidos:** O docente que não realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido ou inscrição INDEFERIDA, ficará incapacitado de concorrer à Atribuição Classes/Aulas junto com os demais inscritos na unidade escolar “sede”, devendo abrir o procedimento de recurso;
 - O docente deverá entrar com recurso via Sistema SOLAR / SOFTPLAN (sem papel), com a devida justificativa para análise da comissão;
 - Acompanhar o andamento do processo via sistema Solar/Softplan.
 - A comissão responderá o recurso via sistema SOLAR, com as demais orientações e procedimentos para não inscritos/indeferido;
 - O docente que tiver o recurso indeferido, ficará impedido de participar da atribuição na escola sede atual (2025), devendo ser inserido para atribuição de Classe/Aulas na Etapa II SME- Fase III (declínio) deste edital;
 - A Classe/aulas atribuída para o docente “não inscrito” passará ser a nova sede de trabalho do docente para o ano de 2026;
 - Site para acesso ao recurso: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/portal/>
 - Demais passo a passo do envio do recurso será encaminhado via Circular;
 - Os recursos impetrados serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, sendo a segunda e última instância para o mesmo fim o (a) Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação.

- **25 e 26 de setembro de 2025:** Resultado do recurso das inscrições;
 - Acompanhar o processo via Sistema Solar.

Da Divulgação de Títulos e Tempo de Serviço ou Magistério

- **08 à 12 de setembro de 2025:** Diretor deverá preencher no drive da escola a planilha com os títulos de cada docente;

- **08 à 12 de setembro de 2025:** Diretor deverá preencher no drive da escola a planilha com os dados dos professores que possuem tempo de outro cargo exonerado inseridos para classificação;

- **15 de setembro de 2025:** Publicação da Listagem de professores com títulos validados pela Supervisão de Ensino e tempo exonerado de Serviço Municipal / Magistério;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **16 e 17 de setembro de 2025:** Prazo para recorrer/revisar a Planilha de Títulos/Tempo de Serviço, finalizando esta data não será aceito correções ou alterações.
 - Os recursos deverão ser encaminhados via sistema SOLAR/SOFTPLAN: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/portal/> - (ASSUNTO: Recurso Atribuição de Classe/aulas-SME);
 - Justificar a solicitação e acompanhar o andamento do processo com a devolutiva da Comissão de Atribuição.

- **19 de setembro de 2025:** Publicação e Homologação da Listagem de professores com títulos validados e tempo exonerado de Serviço Municipal / Magistério;

- Deverá ser INSERIDO TODOS os professores com sede na escola que tenham apresentado Títulos ou Tempo de Serviço Municipal/Magistério, mantendo a planilha atualizada anualmente.

DA CLASSIFICAÇÃO

- **15 de setembro de 2025:** O Diretor de Escola deverá finalizar o preenchimento da FICHA CEM 2025, e o Anexo Gerador de Pontuação.
 - Escolas do Futuro - ETI, devem encaminhar as Fichas CEM dos servidores em cargo de confiança/comissão para as escolas sede de controle;

- **06 e 07 de outubro de 2025:** O Diretor de Escola deverá finalizar o preenchimento da Planilha de Classificação Geral da Unidade Escolar disponível no Drive, disponibilizado pela SME, e garantir que **todos os seus docentes com sede na escola**, atuantes em sala ou não, estejam presentes na Classificação interna.
 - A organização da planilha deverá estar em ordem **decrecente**, conforme resultado obtido no **anexo**, gerando assim a classificação da atribuição interna na U.E., incluindo os docentes atuantes nas ETI's e demais afastamentos, seguindo a ordem:
 - Professor de Educação Básica I;
 - Professor de Educação Básica I (antigo renomeado/adjunto);
 - Professor de Educação Básica I (concurso 01/2018 e 01/2023...);

 - Professor de Educação Básica II por disciplina (Arte/Inglês/Ed. Física/AEE);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- Professor de Educação Básica II (antigo renomeado/adjunto);
 - Professor de Educação Básica II (concurso 01/2018 e 01/2023...);
-
- **08 e 09 de outubro de 2025:** Colher a ciência de todos os docentes por escrito na Planilha de Classificação da Unidade Escolar.

 - **10 e 13 de outubro de 2025:** Prazo para recorrer/revisar a Planilha de Classificação, finalizando esta data não serão aceitas correções ou alterações.
 - O docente deverá solicitar a revisão por escrito ao gestor da U.E., caso seja necessário, apresentar o documento ao supervisor da escola para análise e providências.

 - **16 de outubro de 2025:** Divulgação/homologação da Classificação Interna da Unidade Escolar e Fixação em local de acesso a todos.
 - Após análise de todos os recursos e ajustes necessários, fixar em local visível e registrar em Livro Ata ou próprio de Atribuição da Unidade Escolar.

 - **16 de outubro de 2025:** Fechamento/Bloqueio da Planilha de Classificação, Ficha CEM e Anexo de Pontos do Drive da Escola.

 - **20 de outubro de 2025:** Publicação da Classificação Geral 2026 - SME.
 - A publicação se dará via Circular Interna SME.

 - **21 e 22 de outubro de 2025:** Prazo para recorrer/revisar a Planilha de Classificação Geral-SME, finalizando esta data não será aceito correções ou alterações.
 - Os recursos deverão ser encaminhados via sistema SOLAR/SOFTPLAN: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/portal/>
 - Justificar a solicitação e acompanhar o andamento do processo com a devolutiva da Comissão de Atribuição.

 - **23 e 24 de outubro de 2025:** Resultado do recurso da Classificação Geral - SME;
 - Acompanhar o processo via Sistema Solar.

 - **27 de outubro de 2025:** Homologação Final da Classificação Geral - SME 2026.

DA PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **Até 16 e 17 de outubro de 2025:** Pesquisa interna na Unidade Escolar para fechamento/homologação do Horário de HTPC, a partir do link devidamente preenchido pelo gestor.
 - O diretor deverá realizar a pesquisa interna com as opções de HTPC e registrar em ATA a escolha do grupo de docentes, colhendo a ciência de todos os presentes.
 - Enviar via Link disponibilizado pela comissão o horário definido da Unidade Escolar.

- **24 de outubro de 2025:** A Comissão Alimentará a Plataforma de Atribuição com os Horários de HTPC, pela Comissão.

- **29 de Outubro de 2025:** A Comissão Alimentará a Plataforma com o Quadro Escolar (Q.E.) Homologado.

- **Até 04 de novembro de 2025:** Alimentação da Plataforma de Atribuição com a Classificação, Pontuação, Listagem de Professores de cada Unidade Escolar.

- **Até 07 de novembro de 2025:** Gestor fará a Conferência da Plataforma de Atribuição 2026:
 - **Quadro Escolar (Q.E.)** da unidade, necessitando de correções deverá notificar a Comissão imediatamente;
 - **Listagem de Classificação Professores na Plataforma,** necessitando de correções deverá notificar a Comissão imediatamente;

A atribuição de Classes/aula será de forma eletrônica, ficando de responsabilidade do Diretor de Escola, conferir a lista de Professores classificados e o total de classes/aulas disponíveis conforme Quadro Escolar 2026. Fazer contato imediato com a Comissão de Atribuição, caso haja divergências. Todos os docentes com sede na unidade escolar deverão permanecer na plataforma, mesmo que estejam atuando em outro setor/secretaria, afastados ou com Licenças diversas.

DA ATRIBUIÇÃO - ETAPA I**FASE I – ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL (ETI)**

- **15 de setembro de 2025:** O Diretor de Escola deverá finalizar o preenchimento da FICHA CEM 2025 / Anexo Gerador de Pontuação:
 - Encaminhar o Anexo, ou compartilhar a visualização do arquivo em drive para cada Unidade Escolar sede dos docentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **Até 10 de outubro de 2025:** Prazo final para realizar as devidas movimentações entre Escolas de Tempo Integral, caso tenha vagas advindas de desistência, aposentadorias ou novas unidades escolares inauguradas;
- **Até 26 de setembro de 2025:** Gestores das “E.T.I’s”, deverão comunicar às escolas sede sobre a desistência dos professores e retorno para o CEMEB;
- **Até 22 de setembro de 2025:** Prazo Final para o docente entregar a carta de desistência escrita à próprio punho, para informar seu desligamento/desistência da Unidade Escolar de Tempo Integral.
 - O docente que apresentar desistência após esta data, ficará impedido de retornar a escola sede 2025, devendo o mesmo ser inserido para atribuição de Classe/Aulas na Etapa II SME- Fase III (declínio) deste edital;
- **Até 16 de outubro de 2025:** Gestores das “E.T.I’s”, deverão comunicar às escolas sede sobre o resultado das movimentações dos professores entre as ETI’s.
- **10 de novembro de 2025:** “Atribuição de Jornada na U.E. - E.T.I.” - conforme horário definido por cada unidade escolar;
 - A inscrição para a participação do Processo de Atribuição de Classe/Aulas – 2026 aos docentes das escolas de tempo integral obedecerá ao cronograma descrito neste edital.

→ AO(S) DOCENTE(S):

- ◆ Para fins de classificação para atribuição na Unidade Escolar (E.T.I.), será contado o tempo de serviço na rede, juntamente com o tempo de serviço na Escola de Tempo Integral.
- ◆ A atribuição das classes/aulas contará com a análise do perfil do docente pelo Gestor da escola, juntamente com o Coordenador Pedagógico.

→ DESISTÊNCIA/ AFASTAMENTO:

- ◆ A desistência deverá ser solicitada antes do início do processo de atribuição nas Unidades Escolares, para que possa participar da atribuição de classes/aula em sua escola “sede”. A solicitação é feita na Unidade Escolar em que atua, com a entrega da carta escrita a próprio punho, com justificativa para o retorno à sua escola sede. Devendo aguardar em exercício para início do ano letivo subsequente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br**→ AOS GESTORES DAS “ETI’S”:**

- ◆ O Prontuário dos funcionários será mantido na escola (ETI) onde estiver prestando serviço, sendo assim de total responsabilidade do gestor da “ETI” a formulação da Classificação Interna e a Geração do Anexo de Pontos.
- ◆ No campo dos dias trabalhados na Unidade, irá contar somente os dias trabalhados na ETI onde o docente está exercendo suas funções.
- ◆ O campo de dias trabalhados na rede, atuação no Magistério, não deve sofrer alterações devido o ingresso em alguma Escola de Tempo Integral.
- ◆ A ETI encaminhará à “sede de controle” do docente, anualmente o Anexo, para que cada unidade realize a classificação interna;

FASE II – ATRIBUIÇÃO DA JORNADA (PEB I e PEB II) – CEMEB’s

- **Até 03 de novembro de 2025:** Realizar pesquisa interna sobre a melhor data e horário para a Atribuição de Classe/Aulas da Unidade Escolar;
 - Fica a critério do Diretor de Escola, em comum acordo com o quadro de professores, se à Atribuição de Classes/Aulas ocorrerá de forma presencial na Unidade Escolar ou virtual via GOOGLE MEET;
 - Fica a critério do Diretor de Escola a organização e o meio que será conduzida a atribuição, iniciando pelo PEB II (especialistas) ou PEB I (polivalente);
 - Fica vedada a dispensa de alunos/aula neste dia, sendo considerado dia letivo para todos os fins;
- **Até 16 de outubro de 2025:** Prazo Final para o docente entregar a carta de desistência escrita à próprio punho, para informar seu desligamento/desistência das unidades conveniadas com a Secretaria de Educação (APAE Itapevi).
 - O docente que apresentar desistência após esta data, ficará impedido de retornar à escola sede 2025, devendo o mesmo ser inserido para atribuição de Classe/Aulas na Etapa II SME- Fase III (declínio) deste edital.
- **Até dia 04 de novembro de 2025:** Emitir Convocação a todos os Docentes com sede na Unidade Escolar para a participação na Atribuição de 2025, referente ao ano letivo de 2026.
- **Até dia 04 de novembro de 2025:** Enviar memorando para o e-mail da Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, com cópia para a supervisão da unidade, referente a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

data/horário escolhida pela Equipe Escolar, para a realização da Atribuição de Classe/Aulas 2025-2026.

- Encaminhar o memorando para o e-mail: atribuicao@edu.itapevi.sp.gov.br

- **10 à 14 de novembro de 2025:** “Atribuição de Jornada na Unidade Escolar.” - conforme cronograma enviado via Circular Interna;
 - Observar o Cronograma de Atribuição, iniciando no horário/data agendado, será disponibilizado via Circular interna;
 - De acordo com o Decreto nº 5.607 de 24/02/2021: Docentes Efetivos em Cargo de Comissão ou Confiança não poderão fazer escolhas de horário e/ou Classes/Aulas, manterão apenas a Sede na U.E. e poderão participar da escolha de Classes/Aulas quando retornarem ao cargo de origem, na época certa do Processo de Atribuição de Classes/Aulas, caso retornem durante o Ano Letivo deverão procurar a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas para o ajuste necessário, utilizar o botão “Próximo” para alocar cada professor no seu afastamento devido;
 - O Diretor deverá convocar seus professores previamente para reunião virtual, via Google Meet ou Atribuição presencial. O Diretor deverá “logar” na plataforma de atribuição, compartilhar Planilha de Classificação e Plataforma para os presentes da reunião, mantendo a lisura e transparência da atribuição; seguindo conforme abaixo:

- **Docente Titular PEB I:** Atribuir classes para constituição da Jornada para o ano letivo de 2026 livres;
- **Docente Titular PEB I Renomeado** (Antigo Adjunto): Atribuição de classes para constituição da Jornada para o ano letivo de 2026 livres;
- **Docente Titular PEB I (concurso 01/2018):** Atribuição de classes para constituição da Jornada para o ano letivo de 2026 livres.

- **Docente Titular PEB II:** Atribuir aulas para constituição da Jornada inscrita para o ano letivo de 2026 livres, observando o Bloco de Aulas da U.E (manhã/tarde) esgotando-as.
- **Docente Titular PEB II Renomeado** (Antigo Adjunto): Atribuir aulas para constituição da Jornada inscrita para o ano letivo de 2026 livres, observando o Bloco de Aulas da U.E (manhã/tarde) esgotando-as.
- **Docente Titular PEB II (a partir do concurso 01/2018):** Atribuir aulas para constituição da Jornada atual para o ano letivo de 2026 livres, observando o Bloco de Aulas da U.E (manhã/tarde) esgotando-as.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **PEB II:** Poderá atender o Docente na Jornada de trabalho conforme opção manifestada no ato da Inscrição (15h/30h/40h), após análise do Decreto 5.607 Capítulo IV – Composição da Jornada de Trabalho – Art. 17.

Atentar-se ao § 4º - “O docente ao deixar de corresponder às atribuições da função, ou exceder o total de 15 (quinze) faltas, de qualquer natureza, consecutivas ou não, poderá ter a sua jornada reduzida para a jornada inicial de ingresso de concurso, por decisão do Diretor de Escola, validada pelo órgão específico, respeitada a legislação pertinente e ouvida previamente a Comissão a que se refere o artigo 1º deste decreto”.

- Registrar toda a Atribuição/2026 em Livro Ata, devidamente assinada pelos envolvidos.
- **17 de novembro de 2025:** Gestor enviar via LINK, dados dos professores que necessitam de complementação da jornada em outra Unidade Escolar.
- **17 de novembro de 2025:** Gestor enviar via LINK, dados dos professores que ficaram excedentes e os docentes que optaram por declinar.

FASE III – ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR

- **10 a 14 de novembro de 2025:** “Atribuição de Carga Suplementar na ESCOLA SEDE” Conforme cronograma.
 - **PEB II:** O Diretor poderá atender ao seu Docente que tenha manifestado interesse em atribuir as Classes/Aulas disponíveis na U.E. como Carga Suplementar, observando o Bloco de Aulas da U.E. (manhã/tarde) esgotando-as.
 - Assegurar a atribuição de todas as aulas disponíveis, ou não atribuir (não quebrar bloco de aulas), sendo atribuído posteriormente pela SME.
 - **Fica vedada a Atribuição de Carga Suplementar e ou Dobra** neste processo de
 -
 - atribuição e durante o ano letivo correspondente, ao docente que se encontre nas seguintes conformidades: Afastado da sala de aula/ Licenciado por qualquer natureza, ou que exceder o total de 15 (quinze) ausências, de qualquer natureza, consecutivas ou não conforme: “Artigo 18, do Decreto 5607/2021: IV - O docente que assumir Carga Suplementar, ao deixar de corresponder às atribuições da função, ou exceder o total de 15 (quinze) faltas, de qualquer natureza, consecutivas ou não, terá cessada a carga suplementar por decisão do Diretor de Escola, validada pelo órgão específico, respeitada a legislação pertinente e ouvida previamente a Comissão a que se refere o artigo 1º deste decreto”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ATRIBUIÇÃO - ETAPA II

ATRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2026

- O Gestor deverá garantir a participação dos seus docentes, encaminhando o link de participação da reunião on-line, conforme calendário abaixo:
- **19 de novembro de 2025:** ETAPA II SME – FASE I – “Atribuição ao PEB II para COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA em outra U.E.”:
 - **10h30m** - Professores que necessitam completar a jornada em outra U.E. Atribuição ao docente titular PEB II (arte/inglês/ed.física) não atendido completamente na escola sede, no ato da atribuição, em **caráter obrigatório**.
- **24 de novembro de 2025:** ETAPA II SME – FASE II – “Atribuição ao DOCENTE EXCEDENTE na UE”:
 - Esta atribuição se refere ao docente com sala de aula, que foi classificado na escola, porém não foi contemplado com nenhuma classe/aulas nesta atribuição;
 - Professor sem sala de aula/professor de apoio deverá participar da atribuição na ETAPA II SME – FASE III;
 - **10h** - Professores não contemplados na escola: Atribuição ao docente titular PEB I não atendido/excedente na escola, em **caráter obrigatório**.
 - **14h00** - Professores não contemplados na escola: Atribuição ao docente titular PEB II (Arte/Inglês/Ed Física) não atendido/excedente na escola, em **caráter obrigatório**.
- **25 de novembro de 2025:** ETAPA II SME – FASE III – “Atribuição ao DOCENTE QUE OPTOU PELO **DECLÍNIO / NÃO INSCRITO** / INSCRIÇÃO **INDEFERIDA** / **DESISTÊNCIA DE E.T.I.** FORA DO PRAZO/ PROFESSOR DE **APOIO** ou SEM SALA”:
 - Esta atribuição ocorrerá em listagem única, sendo classificado todos os docentes nas situações supracitadas.
 - **10h** - Atribuição ao docente titular PEB I em **caráter obrigatório**.
 - **14 h** - Atribuição ao docente titular PEB II (Arte/Inglês/Ed Física) em **caráter obrigatório**.
- **26 de novembro de 2025:** ETAPA II SME – FASE V – “Atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR**”:
 - **10h** - Atribuição ao docente titular PEB II com interesse em Carga Suplementar. Atenderemos aos docentes que esgotaram as Classes/Aulas em sua U.E.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **14h** - Atribuição ao docente titular PEB I com interesse em Carga Suplementar (Arte/Inglês/Ed Física).
- **27 de novembro de 2025:** ETAPA II SME – FASE IV - **ATRIBUIÇÃO AO PEB II - AEE “Educação Especial”:**
 - Esta atribuição ocorrerá em listagem única, sendo classificado todos os docentes nas situações supracitadas.
 - **9h** - Atribuição ao docente titular PEB II (AEE) em **caráter obrigatório**
- **27 de novembro de 2025:** ETAPA II SME – FASE VI – **ATRIBUIÇÃO AO PEB II - “ADIDO” com formação correlatas:**
 - Após a Atribuição dos docentes efetivos na área de concurso, fica as classes disponíveis do saldo de aulas para a atribuição como jornada ao docente declarado adido, ou em regime Carga Suplementar/ Dobra;
 - **11h30** - Atribuição ao docente PEB II ADIDO com formação correlata em Pedagogia, com interesse em assumir Classe Livre Disponível;
 - **14h30** - Atribuição ao docente PEB II ADIDO com formação correlata em Arte/ Inglês/ Ed Física /AEE, com interesse em assumir Classe/Aulas Livre Disponível;
- ❖ Todos os atendimentos serão de forma virtual, via Google Meet: O Link para participação da Atribuição será encaminhado via e-mail à Unidade Escolar com antecedência, para compartilhamento ao docente inscrito.

Da Transferência ou Movimentação

- Da Movimentação: A troca de escola sede durante ano letivo só poderá ocorrer quando houver movimentação simplificada ou geral, autorizada pela secretária da pasta;
 - O docente que oficializar a sua opção para a movimentação não poderá haver desistência da atribuição;
 - O docente não poderá carregar o tempo de casa para fins de atribuição.
- Da Transferência ex officio: Quando a transferência do servidor será solicitada para o bem público, por necessidade da Secretaria de Educação;
 - O docente poderá carregar o tempo de casa para fins de atribuição.
- Do docente colocado “à disposição”: Quando o servidor/docente é colocado “à disposição” da Secretaria de Educação pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, para que seja

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

realocado em outra unidade, embasado em relatórios existentes na unidade escolar e/ou por meio de processo administrativo;

- Conforme Lei 99/2018, artigo 56: I - empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação, bem como adotar os sistemas padronizados de ensino exigidos pela Secretaria de Educação em toda a rede de ensino público;
- II - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;
- III - colaborar com a equipe escolar e a comunidade em geral para o cumprimento das metas estabelecidas no projeto político pedagógico da escola e no plano escolar;
- XII - elaborar e manter em ordem todos os documentos oficiais sob sua responsabilidade, fim de que não exista prejuízo ao desempenho das atribuições docentes, devendo estar à disposição quando solicitados pelos superiores imediatos, sob pena de, em não o fazendo, após ser notificado por escrito, e mesmo assim não atendendo poderá ter seus vencimentos suspensos por decisão do Secretário da Pasta, até seu efetivo cumprimento (...).
 - O docente não poderá carregar o tempo de casa para fins de atribuição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Caberá ao Diretor de Escola em garantir o bom andamento da atribuição na data previamente marcada, havendo algum problema de conexão com a internet o diretor deverá prosseguir normalmente a atribuição, via ligação telefônica, pois paralelo ao atendimento virtual será realizado em “ATA de registros” para posteriormente repassar a informação para plataforma e colher as devidas assinaturas.
- 2) É de dever do docente a inscrição para participação na Atribuição de Classe/Aulas, e de responsabilidade do docente o acompanhamento do cronograma e datas de cada Etapa da Atribuição.
- 3) O docente que não conseguir realizar o acesso ao sistema Softplan/Solar, deverá comparecer presencialmente no Setor de Atribuição de Classes/Aulas da Secretaria Municipal de Educação, com prévio agendamento por telefone, para atendimento quanto ao acesso e solicitação do seu recurso.
- 4) Ao Docente que não puder “Logar” na reunião de Atribuição ou não puder comparecer presencialmente na Unidade Escolar, por motivos de força maior, poderá deixar uma autorização por escrito ao seu gestor para que lhe atribua classes/aula conforme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

acordado; ausentes na Atribuição sem justificativa ao gestor, o mesmo poderá atribuir de forma compulsória ao docente.

- 5) O Docente em Cargo de Comissão/Confiança, atuante das E.T.I. (Escola de Tempo Integral), Cedidos, Afastado em outra Secretaria/ Município, ou em situação de restrição/readaptado ao retornar ao cargo de origem em sala de aula, durante o ano letivo, deverá assumir classe/aula disponível para atribuição, ficando vedado o retorno à escola sede quando não há sala disponível, caso haja sala disponível em outra U.E. para assumi-la.
- 6) Caberá ao docente optar pelo seu horário de trabalho, desde que consiga cumprir profissionalmente sem prejuízos, ficando o Gestor incumbido em atribuir à classe/aula conforme o perfil e os registros de atuação profissional do mesmo, levando em consideração a Acumulação de Cargos do docente, caso haja necessidade;
- 7) O Diretor de Escola no Ato da Atribuição, poderá atribuir a Classe/Aula conforme a necessidade da Unidade Escolar, garantindo que se mantenha professor nas Classes/Aulas do Ensino Fundamental I, em especial no 4º e 5º Ano.
- 8) Fica vedada a atribuição de Classe/Aulas abertas na Plataforma de Atribuição/Quadro Escolar (QE), sem alunos confirmados/matriculados, garantindo assim a efetiva atribuição ao docente, sem o prejuízo de fechamento da classe no decorrer do ano letivo.
- 9) Caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar ajustes durante o período letivo ao Q.E. (Quadro de Escolar) de suas Unidades Escolares, visando o melhor atendimento às demandas municipais, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Atribuição de Classes/Aulas realizar os devidos ajustes das séries ou aulas já atribuídas aos professores, garantindo sua jornada de trabalho para o ano em exercício.
- 10) Caberá ao gestor manter em Ficha CEM a informação referente ao Tempo de Magistério ou de Serviço Público Municipal (destacando seu uso somente no ANEXO) solicitado pelo docente, registrar número do Processo, data e o tempo a ser acrescido. Podendo optar ainda em manter a cópia do Processo no verso da Ficha Cem. Alimentar a partir da data do Processo e manter anualmente no campo de "OBS" esse registro.
- 11) No Decreto nº 5.607 de 24/02/2021 na Seção I, Da Dobra – Art. 19 no inciso VI trata-se das ausências na dobra de qualquer natureza, consecutivas ou não, dentro do mês (30 dias) ou enquanto perdurar a mesma, sem interstício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- 12) A remuneração da Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) corresponderá às horas de trabalho efetivamente prestadas, cessando no caso de ausências ou licenças a qualquer título (Lei 99/2018, artigo 28), fazendo os devidos descontos. Conforme a Lei 99/2018; artigo 27: “Parágrafo único. As horas atribuídas ao docente a título de carga suplementar de trabalho serão consideradas para efeito de pagamento para todos os fins, especialmente para fins de desconto de faltas dia e de horas aulas não ministradas, mas não integrará a base de contribuição ao regime próprio de previdência social do servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 167/2023).
- 13) Considerando o disposto na Lei 99/2018 - artigo 54: II - Faltas-aulas/horas justificadas serão somadas para caracterização da falta-dia de acordo com o disposto no Anexo IV desta lei, para fins de lançamento e registro em Atribuição de Classe/Aulas;
- 14) Quando não totalizado a somatória de horas justificadas do docente, deverá ser lançado no último dia letivo do ano correspondente de trabalho (01) uma falta justificada e inserida no campo de observação o seu motivo (somatória de horas);
- 15) É de responsabilidade do Gestor organizar os horários de trabalho do PEB II e Carga Suplementar atribuídas ao PEB I, ficando vedada a “dobradinha de aulas”, exceto casos esporádicos devidamente registrados e autorizados pelo Supervisor da U.E.;
- 16) Todos os recursos e respostas recebidos pela Comissão de Atribuição, serão analisados apenas em horário comercial da data prevista, sendo das 08h às 17h, recursos recebidos fora do horário serão desconsiderados/indeferidos.
- 17) O docente que não concordar com a Classe/Aulas atribuída pelo Gestor da Unidade Escolar atual, poderá optar em participar da Atribuição na Secretaria de Educação conforme cronograma de declínio.
- 18) Fica vedada a inclusão e/ou o uso de “Tempo de Serviço Municipal ou no Magistério” utilizado em cargo anterior aposentado.
- 19) Decreto 5607/2021, artigo 6º: § 17 “O docente que estiver afastado da Secretaria de Educação, terá sua pontuação da Unidade Escolar de tempo de casa “congelada”, somando novamente a pontuação ao retornar do afastamento de onde parou.
- 20) Docentes afastados na Secretaria de Educação, comissionados/ função de confiança ou em cargo de origem, prestando serviços na educação ou departamentos da educação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

terão sua contagem de tempo de unidade escolar (casa) computada, sem prejuízos à contagem da pontuação.

- 21) Toda Carga Suplementar e/ou Dobra atribuída pelo docente PEB I / II, não poderá ser excluída, ou o docente desistir da mesma sem a autorização por escrito da Comissão de Atribuição, sendo vedada a desistência da mesma, conforme Decreto nº 5.607/2021.
- 22) A Carga Suplementar atribuída, poderá ser cessada a qualquer momento, a pedido da Direção da Escola ou por necessidade da Secretaria de Educação para fins ajustes de jornada, ingresso de novos professores, ajuste em horário de trabalho e para manutenção em Acúmulo de Cargos dos docentes;
- 23) Fica vedada a troca de “SEDE” durante o ano Letivo, salvo de extrema necessidade, com autorização da Secretária da Pasta ou em Processo de Movimentação.
- 24) A Unidade Escolar deverá manter em Livro Ponto os professores afastados, na ETI ou em outras situações, para que todos tenham ciência de que sua sede segue na escola.
- 25) O docente que se manter “excedente”, sem sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Itapevi, poderá ser atribuído pela Comissão de Atribuição como professor de “apoio”, onde o mesmo ficará disponível na escola como professor responsável por assumir substituições e projetos especiais interno como reforço ou atividades paralelas curriculares dirigidas pela coordenação ou direção da escola. O docente declarado “excedente” sem sala de aula atribuída, deverá cumprir sua jornada diária de trabalho sem o uso do HTPI, sendo exclusivo aos professores de sala de aula atribuída, o excedente deverá participar do HTPC e demais datas ou eventos correlatos ao cargo/função, juntamente com o grupo da escola.
- 26) O docente atuante nas escolas de tempo integral só poderá retornar para o CEMEB antes do período determinado em caso de: Chamamento Público e/ou convocação para posse de outro cargo/função pública, afastamento sem remuneração, ou cessação de designação por não atendido ao Programa Municipal de Educação Integral.
- 27) O docente em função de confiança que desejar retornar para exercer a função em uma das salas de aula, nas escolas de tempo integral, deverá aguardar no cargo até o surgimento da vaga disponível, ou conforme orientação do secretário da pasta.
- 28) O Ponto Bônus será garantido ao docente que dentro do período de classificação compreendido de 01/07 do ano anterior à 30/06 do ano vigente, estiver em efetivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

exercício por no mínimo 180 dias na Rede Municipal de Ensino, e contemplado conforme as diretrizes do artigo 6º do Decreto 5.607/2021.

- 29) Tornar Pública aos Docentes a Lista de Classificação Geral da U.E., expor em local de fácil acesso aos interessados após ter dado ciência a todos por escrito.
- 30) Eventuais medidas complementares a este edital poderão ser editadas pela Secretaria de Educação, por meio de Circular interna, havendo a publicidade necessária para ampla ciência de todos os interessados.
- 31) As ocorrências não previstas e os casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes /Aulas, sendo como última instância a Secretária da pasta.
- 32) As atribuições de classes e aulas residuais seguirão a partir de janeiro de 2026.

Membros da Comissão:

- 1) Cleber Ferreira Lacerda - Assessor de Gabinete
- 2) Elaine Cristina Salles - Assistente Tec de Educação Básica
- 3) Elis Regina da Silva - Supervisor de Ensino
- 4) Mário César Paiva - Gestor de Tecnologia Educacional

Itapevi, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**MUNICÍPIO DE ITAPEVI****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 2º**
QUADRIMESTRE DE 2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, por meio da Secretaria da Fazenda, em conformidade com o disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de:

- 1) Apresentar à sociedade civil os resultados das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais dos quadrimestres e a trajetória da dívida;
- 2) Promover a participação social;
- 3) Assegurar transparência, legitimidade e participação social no planejamento das políticas públicas.

MEDIADORES DA AUDIÊNCIA: os servidores, Henrique Jorge Crem Pereira da Silva e Claudinei Marcondes serão os mediadores da audiência pública.

DATA DA AUDIÊNCIA: dia 18 de setembro de 2025.

HORÁRIO: ambas audiências a partir das 18:30 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Itapevi.

A audiência pública será aberta à participação de todos os cidadãos, representantes da sociedade civil, entidades públicas e privadas, associações de bairro, conselhos municipais, sindicatos, conselhos setoriais e demais interessados.

A audiência será transmitida simultaneamente, em formato virtual, por meio da plataforma do canal Oficial da Prefeitura de Itapevi no Youtube, acessível através do *link* <http://www.youtube.com/@tvcamaraitapevi>.

A Prefeitura disponibilizará no seu *site* no material que será abordado nas audiências públicas através do *link*: <https://noticias.itapevi.sp.gov.br/itapevi-realiza-audiencia-publica-sobre-metas-fiscais-do-2o-quadrimestre-de-2025/> bem como glossário com os principais termos que serão abordados na audiência pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

TEMAS A SEREM DEBATIDOS:

Durante a audiência serão apresentados e debatidos os seguintes temas:

1. Base legal da exigência da audiência pública;
2. Conceito de metas fiscais;
3. Demonstração receitas e despesas;
4. Resultados nominal e primário;
5. Aplicação constitucional de recursos no ensino provenientes das receitas de impostos, aplicação de recursos do Fundeb;
6. Aplicação constitucional de recursos na área de saúde provenientes das receitas de impostos;
7. Demonstração da dívida consolidada líquida; e
8. Demonstração de gastos com pessoal.

Publique-se e dê-se ampla divulgação. Itapevi, 1 de setembro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, por meio das Secretarias da Fazenda e Planejamento, em conformidade com o disposto no artigo 165, §5º da Constituição Federal, e com base nas diretrizes metodológicas recomendadas pelo Governo do Estado de São Paulo para a elaboração do Lei Orçamentária Anual – LOA-2026, TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de:

- 1) Apresentar à sociedade civil o processo de elaboração do Lei Orçamentária Anual – LOA-2026, instrumento legal estima as receitas e fixa as despesas do governo municipal para o ano seguinte, indicando quanto será aplicado em cada área e de onde virão os recursos;
- 2) Promover a participação social no levantamento das demandas e necessidades do Município;
- 3) Coletar sugestões que subsidiem o diagnóstico municipal e que possam vir a ser incluídas no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- 4) Promover a escuta qualificada da população, permitindo a identificação de problemas prioritários, necessidades territoriais, demandas por serviços públicos e sugestões para direcionar os gastos públicos;
- 5) Assegurar transparência, legitimidade e participação social no planejamento das políticas públicas, como exigido pela LRF e pelo TCE/SP;

MEDIADORES DA AUDIÊNCIA: os servidores Dário Batista Moreno Neto (Secretário de Planejamento), Henrique Jorge Crem Pereira da Silva, Daniel de Moraes e Claudinei Marcondes serão os mediadores das audiências públicas.

MECANISMOS DE INTERAÇÃO: além das sugestões que serão colhidas nas audiências públicas em questão, os interessados também poderão encaminhar propostas para a inserção no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 através do *site* da Prefeitura de Itapevi pelo endereço: <https://www.itapevi.sp.gov.br/loa2026>

DATA DAS AUDIÊNCIAS: dias 23 e 25 de setembro de 2025.

HORÁRIO: ambas audiências a partir das 18:30 horas.

LOCAL: ESCOLA DO FUTURO ESCOLA DO FUTURO - ETI - "IRANY TOLEDO DE MORAIS", com endereço à Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

nº 1.400 – Jd. Santa Rita, Itapevi/SP., na terça-feira (dia 23/09/2025); e ESCOLA DO FUTURO - ETI - "PADRE GERALDO Mc CLUSKEY", com endereço à Rua Pe. Gerard s/n, Amador Bueno (em frente ao Pronto Socorro de Amador), Itapevi/SP., na quinta-feira (dia 25/09/2025).

As audiências públicas serão abertas à participação de todos os cidadãos, representantes da sociedade civil, entidades públicas e privadas, associações de bairro, conselhos municipais, sindicatos, conselhos setoriais e demais interessados.

A audiência será transmitida simultaneamente, em formato virtual, por meio da plataforma do canal Oficial da Prefeitura de Itapevi no Youtube, acessível através do link <https://www.youtube.com/@PrefeituradeItapevi2020>.

A Prefeitura disponibilizará no seu *site* o material que será abordado nas audiências públicas através do *link*: <https://noticias.itapevi.sp.gov.br/prefeitura-de-itapevi-realiza-audiencias-publicas-sobre-lei-orcamentaria-2026>. Será disponibilizado também glossário com os principais termos que serão abordados na audiência pública e na elaboração do projeto de lei.

TEMAS A SEREM DEBATIDOS

Durante a audiência serão apresentados e debatidos os seguintes temas:

1. Diagnóstico municipal e principais desafios setoriais (saúde, educação, infraestrutura, desenvolvimento econômico, assistência social, segurança pública, etc.);
2. Objetivos estratégicos e prioridades do governo municipal;
3. Definição da lei orçamentária anual;
4. Propostas de programas, ações e metas do LOA com a projeção de gastos;
5. Formas de participação popular (formulários, sugestões digitais, canais de escuta ativa);
6. Indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação;
7. Instrumentos de planejamento definidos pela legislação;
8. Projeção das receitas; e
9. Projeção das despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Durante a audiência será disponibilizado formulário físico e/ou digital para o envio de propostas da população, bem como a exposição das principais ações e os respectivos programas que nortearão a execução orçamentária de 2026.

As contribuições da sociedade serão analisadas pela equipe técnica municipal e poderão ser incorporadas à LOA/2026, conforme critérios de viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e aderência às políticas públicas municipais e estaduais.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal Planejamento, pelo telefone (11) 4143-7600 – ramais 1236 e 1424 ou e-mail loa@itapevi.sp.gov.br

Publique-se e dê-se ampla divulgação. Itapevi, 5 de setembro de 2025.

DÁRIO BATISTA MORENO NETO
Secretário de Planejamento

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO****Comunicados****PROGRAMA MINHA CASA, MEU FUTURO - EMPREENDIMENTO VITAPOLIS**

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, divulga **OS NOMES DOS CANDIDATOS HABILITADOS** para o sorteio das unidades habitacionais remanescentes do Programa Municipal Minha Casa, Meu Futuro – Vitápolis, conforme lista de aptos publicada no Diário Oficial – Ano 16 | Edição nº 1348 | Itapevi, de 26 de novembro de 2024, entre as páginas 58 e 86.

Ressalta-se que 2 (dois) candidatos foram excluídos previamente, conforme publicação no Diário Oficial – Ano 17 | Edição nº 1453 | Itapevi, de 12 de agosto de 2025.

O sorteio será realizado no dia **13 de setembro de 2015**, a partir das **08:00 horas** na **ESCOLA DO FUTURO E.T.I. Padre Giovanni Cornaro**, localizado na **Rua Ismênia de Abreu Dias, 210 - Vila Dr. Cardoso, Itapevi - SP, CEP 06654-350**.

O sorteio deverá cumprir as regras conforme o edital de Sorteio Programa Minha Casa, Meu Futuro, que foi publicado no Diário Oficial Ano 17 | Edição nº 1454 | Itapevi, 15 de agosto de 2025.

Reitera-se que a **PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO NÃO GARANTE A OBTENÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL**. Os candidatos sorteados ainda serão submetidos à análise dos requisitos e critérios estabelecidos pela Lei nº 2.709, de 23 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes do Programa Municipal Minha Casa, Meu Futuro – Vitápolis. Somente após a comprovação do cumprimento dessas exigências será possível a efetivação da contemplação.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO

O sorteio será realizado conforme as diretrizes estabelecidas no edital publicado no DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Ano 17 | Edição nº 1454 | 15 de agosto de 2025, pág. 10.

Cronograma e Procedimentos:**08h00 – Abertura dos Trabalhos**

Início das atividades com a abertura do local do sorteio.

Composição da Mesa

Antes da leitura do edital de sorteio e da listagem dos candidatos aptos inscritos, serão convidados, dentre os próprios inscritos, 12 (doze) voluntários para acompanhar os trabalhos, junto aos representantes da Secretaria de Habitação e do Conselho Gestor Municipal.

Esses voluntários serão organizados em 4 (quatro) trios de pessoas, que atuarão em sistema de revezamento a cada 2 horas, garantindo a lisura, a transparência e a fiscalização cidadã de todo o processo.

Leitura do Edital de Sorteio e Divulgação da Lista de Candidatos Aptos

Será realizada a leitura do edital de sorteio, seguida da apresentação da lista de candidatos aptos, conforme os critérios definidos previamente.

Preparação das Urnas

As cédulas contendo os nomes dos candidatos aptos serão lidas, projetadas ao público e colocadas nas urnas lacradas, assegurando a integridade do material e a imparcialidade do sorteio.

Início do Sorteio

Com as urnas devidamente abastecidas e lacradas, terá início o sorteio, conforme disposto no edital publicado no DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Ano 17 | Edição nº 1454 | 15 de agosto de 2025, pág. 10.

Cada nome sorteado será anunciado e projetado ao público, e a respectiva cédula será arquivada em urna lacrada, preservando a transparência e a organização do processo.

Encerramento e Procedimentos Finais

Após o término do sorteio, serão ratificados os procedimentos posteriores ao sorteio, incluindo as visitas técnicas de aferição para verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade, previstos na Lei Municipal nº 2.709, de 23 de agosto de 2019, conforme estabelecido no do art. 5º da Lei nº 3.420, de 03 de dezembro de 2024.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OU FAMÍLIAS NAS QUAIS FAÇAM PARTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número do sorteio Deficientes	Nome Candidato	CPF
P.C.D.001	ALINE NASCIMENTO DE MOURA	354.XXX.XXX-XX
P.C.D.002	ANA MARIA OLIVEIRA LOURENCO	052.XXX.XXX-XX
P.C.D.003	ANTONIA VALDENE DE SOUSA	295.XXX.XXX-XX
P.C.D.004	ANTONIO DA CONCEICAO	129.XXX.XXX-XX
P.C.D.005	BARBARA JULIA COSTA DOS SANTOS	470.XXX.XXX-XX
P.C.D.006	CAMILA APARECIDA LEAL	462.XXX.XXX-XX
P.C.D.007	CARLOS ALBERTO SERAFIM	086.XXX.XXX-XX
P.C.D.008	CARLOS ALBERTO TEMPORIN	162.XXX.XXX-XX
P.C.D.009	DANILO PAULO DA SILVA	223.XXX.XXX-XX
P.C.D.010	DEUSELIA DE ALMEIDA SOUSA	038.XXX.XXX-XX
P.C.D.011	DOUGLAS ROBERTO SERAFIM	288.XXX.XXX-XX
P.C.D.012	ELIANE QUEIROZ PEREIRA	394.XXX.XXX-XX
P.C.D.013	ELIZABETH VIEIRA DA SILVA RIZETO	157.XXX.XXX-XX
P.C.D.014	ERICA MIRANDA DA SILVA	452.XXX.XXX-XX
P.C.D.015	EXPEDITO VAGNER LEANDRO	367.XXX.XXX-XX
P.C.D.016	FLÁVIA SILVA DO NASCIMENTO	295.XXX.XXX-XX
P.C.D.017	FRANCISCO DA CRUZ DE JESUS	019.XXX.XXX-XX
P.C.D.018	FRANCY JESUS DE LIMA SANTOS	949.XXX.XXX-XX



P.C.D.019	GENIVALDO DOS SANTOS SALES	277.XXX.XXX-XX
P.C.D.020	GERALDA DOS SANTOS SILVA	093.XXX.XXX-XX
P.C.D.021	GILMAR BRITO SANTOS	112.XXX.XXX-XX
P.C.D.022	GISELE ARAUJO DA SILVA	294.XXX.XXX-XX
P.C.D.023	GRIMALDI FRANCISCO DA FONSECA	205.XXX.XXX-XX
P.C.D.024	IVANILDA DA SILVA LIMA	425.XXX.XXX-XX
P.C.D.025	JANAINA SILVA LIMA	039.XXX.XXX-XX
P.C.D.026	JENNIFER PAULA HERNANDES	443.XXX.XXX-XX
P.C.D.027	JESSICA TERESA RIBEIRO SOUSA	398.XXX.XXX-XX
P.C.D.028	JOAO VICTOR ARAUJO DE BRITO	495.XXX.XXX-XX
P.C.D.029	JOSÉ DA CRUZ FERREIRA DE SOUZA	001.XXX.XXX-XX
P.C.D.030	JOSÉ DOS SANTOS SOUSA	929.XXX.XXX-XX
P.C.D.031	KELLY CRISTINA FIORAVANTE RODRIGUES	350.XXX.XXX-XX
P.C.D.032	KELVIN FRANCISCO GUIMARAES	515.XXX.XXX-XX
P.C.D.033	LETICIA CRISTINA DA SILVA	463.XXX.XXX-XX
P.C.D.034	LUIZ FELIPE OLIVEIRA FERREIRA	450.XXX.XXX-XX
P.C.D.035	LUZIA GERMANIA VITAL DA SILVA SANTOS	345.XXX.XXX-XX
P.C.D.036	MARIA IZABEL DOS SANTOS	328.XXX.XXX-XX
P.C.D.037	MARIA LUCIA LEMOS BARBOZA	306.XXX.XXX-XX
P.C.D.038	MARIA LUCIA SOUZA LISBOA	186.XXX.XXX-XX
P.C.D.039	MARINETE LUCAS DA SILVA	133.XXX.XXX-XX
P.C.D.040	MICHEL FERNANDO RODRIGUES CARACA	368.XXX.XXX-XX



P.C.D.041	NATALI DOS SANTOS ESTEVAO DE ANDRADE	490.XXX.XXX-XX
P.C.D.042	NATHALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	511.XXX.XXX-XX
P.C.D.043	NAYANE LOPES DE SOUSA	474.XXX.XXX-XX
P.C.D.044	NEWTON FERREIRA JUNIOR	079.XXX.XXX-XX
P.C.D.045	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	323.XXX.XXX-XX
P.C.D.046	PRISCILLA KELLY LOPES	363.XXX.XXX-XX
P.C.D.047	RAFAELA LACERDA	431.XXX.XXX-XX
P.C.D.048	RENATA CARVALHO DOS SANTOS	322.XXX.XXX-XX
P.C.D.049	RENE TAPIGLIANI SALINA	254.XXX.XXX-XX
P.C.D.050	ROSELE PIRES CAMARGO	028.XXX.XXX-XX
P.C.D.051	ROSIRIS RODRIGUES PINTO	344.XXX.XXX-XX
P.C.D.052	SELMA MORAES BARROSO SOUZA	321.XXX.XXX-XX
P.C.D.053	SILVANA LOURENCO ALVES	309.XXX.XXX-XX
P.C.D.054	THAIS CRISTINA VELOSO COSTA	382.XXX.XXX-XX
P.C.D.055	WELIGTÂNIA BARBOSA DOS SANTOS	040.XXX.XXX-XX
P.C.D.056	WILLIAM DE LIMA SANTOS	451.XXX.XXX-XX

ANEXO II

LISTA DE CANDIDATOS PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA IDOSOS

Número do Sorteio Idosos	Nome Candidato	CPF
D.I.001	ALICE CRISTINE SANTOS SILVA	414.XXX.XXX-XX
D.I.002	ANA CLARA BENICIO COSTA	272.XXX.XXX-XX



D.I.003	ANA MARIA OLIVEIRA LOURENCO	052.XXX.XXX-XX
D.I.004	ANDERSON JOEDY PAULINO BARBOSA	740.XXX.XXX-XX
D.I.005	APARECIDA DE ANDRADE	058.XXX.XXX-XX
D.I.006	CARLOS ALBERTO REIS VANDERLEI	183.XXX.XXX-XX
D.I.007	CÍCERA GUEDES DA ROCHA	169.XXX.XXX-XX
D.I.008	DILMA OLIVEIRA RIOS	323.XXX.XXX-XX
D.I.009	EGIDIO JOSE COSTA	082.XXX.XXX-XX
D.I.010	ELIANA VITORINO NEVES	040.XXX.XXX-XX
D.I.011	ELIANE QUEIROZ PEREIRA	394.XXX.XXX-XX
D.I.012	EUNICE DE LOURDES DOS REIS ARAUJO	043.XXX.XXX-XX
D.I.013	FRANCISCA DOS SANTOS ALVES	917.XXX.XXX-XX
D.I.014	GERALDA DOS SANTOS SILVA	093.XXX.XXX-XX
D.I.015	GILSA HELENA DOS SANTOS LIMA	096.XXX.XXX-XX
D.I.016	INES GOMES CABRAL	613.XXX.XXX-XX
D.I.017	ISABEL APARECIDA RODRIGUES	104.XXX.XXX-XX
D.I.018	IVANILDA DA SILVA LIMA	425.XXX.XXX-XX
D.I.019	JOANA DARC FERREIRA ALMEIDA	140.XXX.XXX-XX
D.I.020	JORGE GREGORIO DOS SANTOS	148.XXX.XXX-XX
D.I.021	JULIA FRANCISCA DOS SANTOS	253.XXX.XXX-XX
D.I.022	LOURDES BARBOSA DE OLIVEIRA	486.XXX.XXX-XX
D.I.023	LUCINEIA LOPES DE OLIVEIRA	990.XXX.XXX-XX
D.I.024	LUZINETE FRANCISCO	080.XXX.XXX-XX



D.I.025	MARIA DE LOURDES CORDEIRO CAVALCANTI	205.XXX.XXX-XX
D.I.026	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	278.XXX.XXX-XX
D.I.027	MARIA LUCIA LEMOS BARBOZA	306.XXX.XXX-XX
D.I.028	MARIA PEREIRA MAIA	115.XXX.XXX-XX
D.I.029	MERCÊS NAZARÉ FRANCISCO	804.XXX.XXX-XX
D.I.030	NANCI LIANA NOTARI FERREIRA	950.XXX.XXX-XX
D.I.031	ROSALTINA DIAS DE SOUSA	119.XXX.XXX-XX
D.I.032	SANTILIO BENTO DO NASCIMENTO	472.XXX.XXX-XX
D.I.033	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	049.XXX.XXX-XX
D.I.034	SÍLVIA LÚCIA DE CARVALHO	061.XXX.XXX-XX
D.I.035	SONIA FERREIRA DE SOUZA	308.XXX.XXX-XX
D.I.036	VALERIA GUEDES GICLIO	035.XXX.XXX-XX
D.I.037	VERA LUCIA COSTA	049.XXX.XXX-XX
D.I.038	VILMA APARECIDA CASTELO BRANCO	160.XXX.XXX-XX

ANEXO III

LISTA DE CANDIDATOS PARA AS VAGAS DE DEMANDA GERAL

Número do Sorteio Demanda Geral	Nome Candidato	CPF
D.G.001	ADÃO DE OLIVEIRA LIMA	236.XXX.XXX-XX
D.G.002	ADÃO LEONE SOARES DA SILVA	070.XXX.XXX-XX
D.G.003	ADENILDO CARVALHO DE SOUSA	912.XXX.XXX-XX
D.G.004	ADINA REGES SILVA	482.XXX.XXX-XX



D.G.005	ADRIANA GONÇALVES SILVA	264.XXX.XXX-XX
D.G.006	ADRIANO DIAS	221.XXX.XXX-XX
D.G.007	ADRIANO DOS SANTOS DE ARAUJO CASTELO BRANCO	238.XXX.XXX-XX
D.G.008	ADRIELLY SANTOS DA SILVA	490.XXX.XXX-XX
D.G.009	AGATHA VITORIA DA SILVA MELO	607.XXX.XXX-XX
D.G.010	ALÉIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES DE JESUS	456.XXX.XXX-XX
D.G.011	ALESSANDRA MARIA MACIEL	037.XXX.XXX-XX
D.G.012	ALESSANDRA MORAES DE OLIVEIRA	145.XXX.XXX-XX
D.G.013	ALEXANDRA REGINA DA SILVA	226.XXX.XXX-XX
D.G.014	ALEXANDRA VALERIA CONSTANTE DE OLIVEIRA	249.XXX.XXX-XX
D.G.015	ALEXANDRE RODRIGUES DE MENDONÇA	408.XXX.XXX-XX
D.G.016	ALEXIA CHRISTINE DA SILVA	471.XXX.XXX-XX
D.G.017	ALEXSANDRA GARCEZ CHALUPPE	509.XXX.XXX-XX
D.G.018	ALEXSANDRO BEUNO GOMES MENEZES DA HORA	466.XXX.XXX-XX
D.G.019	ALICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	277.XXX.XXX-XX
D.G.020	ALICE BERNARDINO DOS SANTOS	375.XXX.XXX-XX
D.G.021	ALICE CAROLINE DE FREITAS BENTO	493.XXX.XXX-XX
D.G.022	ALICE CRISTINE SANTOS SILVA	414.XXX.XXX-XX
D.G.023	ALINE DE JESUS HESPANHOL LIMA	376.XXX.XXX-XX
D.G.024	ALINE DE OLIVEIRA RAMOS SILVINO	436.XXX.XXX-XX
D.G.025	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	362.XXX.XXX-XX
D.G.026	ALINE JESUS DOS SANTOS	050.XXX.XXX-XX



D.G.027	ALINE NASCIMENTO DE MOURA	354.XXX.XXX-XX
D.G.028	ALLAN MURIEL FALCÃO COSTA	426.XXX.XXX-XX
D.G.029	ALON ARAUJO SANTANA	540.XXX.XXX-XX
D.G.030	AMANDA CARLA ALENCAR REZENDE	440.XXX.XXX-XX
D.G.031	AMANDA KENEA TAGLIATTI	427.XXX.XXX-XX
D.G.032	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL	454.XXX.XXX-XX
D.G.033	AMANDA REIS LOPES DA SILVA	456.XXX.XXX-XX
D.G.034	ANA ANÉZIA DIAS CAMILO	489.XXX.XXX-XX
D.G.035	ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	235.XXX.XXX-XX
D.G.036	ANA BEATRIZ OLIVEIRA ANDRÉ	459.XXX.XXX-XX
D.G.037	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA	534.XXX.XXX-XX
D.G.038	ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	436.XXX.XXX-XX
D.G.039	ANA CAROLINA SOUZA AMORA	440.XXX.XXX-XX
D.G.040	ANA CAROLINE OLIVEIRA ANDRÉ	432.XXX.XXX-XX
D.G.041	ANA CAROLINE SILVA EUZEBIO	495.XXX.XXX-XX
D.G.042	ANA CAROLINE SOUZA DA SILVA	139.XXX.XXX-XX
D.G.043	ANA CLARA BENICIO COSTA	272.XXX.XXX-XX
D.G.044	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	347.XXX.XXX-XX
D.G.045	ANA CLAUDIA DA SILVA	109.XXX.XXX-XX
D.G.046	ANA CLAUDIA DA SILVA ALVES	435.XXX.XXX-XX
D.G.047	ANA CLAUDIA SANTOS SILVA	377.XXX.XXX-XX
D.G.048	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	076.XXX.XXX-XX



D.G.049	ANA LUCIA MORAIS DE SOUSA	023.XXX.XXX-XX
D.G.050	ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	376.XXX.XXX-XX
D.G.051	ANA MARIA OLIVEIRA LOURENCO	052.XXX.XXX-XX
D.G.052	ANA PAULA GODOY VICENTE	428.XXX.XXX-XX
D.G.053	ANA VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	548.XXX.XXX-XX
D.G.054	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	512.XXX.XXX-XX
D.G.055	ANDERSON CASTELO BRANCO	464.XXX.XXX-XX
D.G.056	ANDERSON COELHO LIMA	399.XXX.XXX-XX
D.G.057	ANDERSON JOEDY PAULINO BARBOSA	740.XXX.XXX-XX
D.G.058	ANDERSON VELOSO SANTIAGO	265.XXX.XXX-XX
D.G.059	ANDRE LUIS DA SILVA	322.XXX.XXX-XX
D.G.060	ANDRÉ LUIS DE JESUS	285.XXX.XXX-XX
D.G.061	ANDREA DE SOUZA SILVA	237.XXX.XXX-XX
D.G.062	ANDRÉA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	371.XXX.XXX-XX
D.G.063	ANDREIA ALVES DE ARAUJO	322.XXX.XXX-XX
D.G.064	ANDREIA DOS SANTOS ESTEVAO	105.XXX.XXX-XX
D.G.065	ANDREIA LOPES DA SILVA	429.XXX.XXX-XX
D.G.066	ANDRELITA CONCEIÇÃO DE JESUS	022.XXX.XXX-XX
D.G.067	ANDRESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	489.XXX.XXX-XX
D.G.068	ANDRESSA DE CAMARGO SILVA MOTTA	530.XXX.XXX-XX
D.G.069	ANDRESSA GRACIELEN CASTELO BRANCO ANDRADE	453.XXX.XXX-XX
D.G.070	ANDRESSA SANTA ARIANA RIBEIRO	344.XXX.XXX-XX



D.G.071	ANDREW DE LIMA OLIVEIRA	462.XXX.XXX-XX
D.G.072	ANGELA MARIA NOGUEIRA DE AMORIM	206.XXX.XXX-XX
D.G.073	ANGELA MARIANA FERNANDO	437.XXX.XXX-XX
D.G.074	ANGELICA NEVES DA SILVA	459.XXX.XXX-XX
D.G.075	ANGELITA APARECIDA DO NASCIMENTO	282.XXX.XXX-XX
D.G.076	ANNA KAROLYNNY NASCIMENTO SANTIAGO	385.XXX.XXX-XX
D.G.077	ANTANIELA SOUZA DE OLIVEIRA	412.XXX.XXX-XX
D.G.078	ANTONIA VALDENE DE SOUSA	295.XXX.XXX-XX
D.G.079	ANTONILDA BATISTA DE OLIVEIRA	372.XXX.XXX-XX
D.G.080	ANTONIO DA CONCEICAO	129.XXX.XXX-XX
D.G.081	ANTONIO DE ARAUJO SILVA	365.XXX.XXX-XX
D.G.082	APARECIDA DE ANDRADE	058.XXX.XXX-XX
D.G.083	APARECIDA FERREIRA DE JESUS	098.XXX.XXX-XX
D.G.084	ARIANE PINHEIRO TAVARES	076.XXX.XXX-XX
D.G.085	ARIANY CAROLINE DOS SANTOS	468.XXX.XXX-XX
D.G.086	ARIELA ALEXANDRE SILVA SANTOS	393.XXX.XXX-XX
D.G.087	BARBARA FERREIRA	495.XXX.XXX-XX
D.G.088	BARBARA JULIA COSTA DOS SANTOS	470.XXX.XXX-XX
D.G.089	BARBARA TEREZA XISTO FERNANDO	458.XXX.XXX-XX
D.G.090	BIANCA ALVES COSTA DA SILVA	450.XXX.XXX-XX
D.G.091	BIANCA OLIVEIRA ESMAEL	475.XXX.XXX-XX
D.G.092	BIANCA PEREIRA DA SILVA	442.XXX.XXX-XX



D.G.093	BRAIAN RICARDO DO NASCIMENTO	566.XXX.XXX-XX
D.G.094	BRENDA CAROLINE SANTOS CABRAL	478.XXX.XXX-XX
D.G.095	BRENDA VITORIA FRANCISCO SILVA	549.XXX.XXX-XX
D.G.096	BRUNA CABRAL GOMES	447.XXX.XXX-XX
D.G.097	BRUNA DOS REIS SANTOS	426.XXX.XXX-XX
D.G.098	BRUNA MOREIRA DE CASTRO	399.XXX.XXX-XX
D.G.099	BRUNA RAFAELA MENEZES RODRIGUES	465.XXX.XXX-XX
D.G.100	BRUNO SILVA LINS DOS SANTOS	506.XXX.XXX-XX
D.G.101	CAMILA APARECIDA LEAL	462.XXX.XXX-XX
D.G.102	CAMILA CAMARGO SILVA DE OLIVEIRA	413.XXX.XXX-XX
D.G.103	CAMILA GOMES DA SILVA	366.XXX.XXX-XX
D.G.104	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	412.XXX.XXX-XX
D.G.105	CAMILA SANTOS DA SILVA	078.XXX.XXX-XX
D.G.106	CAMILA SILVA DINIZ	604.XXX.XXX-XX
D.G.107	CARINE JESSICA DE ANDRADE SILVA WANDERLEY	408.XXX.XXX-XX
D.G.108	CARLA VANDERLEI DA SILVA SANTOS	372.XXX.XXX-XX
D.G.109	CARLA VERONICA DA SILVA	356.XXX.XXX-XX
D.G.110	CARLOS ALBERTO REIS VANDERLEI	183.XXX.XXX-XX
D.G.111	CARLOS ALBERTO SERAFIM	086.XXX.XXX-XX
D.G.112	CARLOS ALBERTO TEMPORIN	162.XXX.XXX-XX
D.G.113	CARLOS EDUARDO OLÍMPIO FELIX DE OLIVEIRA	408.XXX.XXX-XX
D.G.114	CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	595.XXX.XXX-XX



D.G.115	CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA	177.XXX.XXX-XX
D.G.116	CAROLINA APARECIDA CORREIA RIBEIRO	327.XXX.XXX-XX
D.G.117	CAROLINA FERNANDA BASTOS DIAS DA COSTA	504.XXX.XXX-XX
D.G.118	CAROLINA TEMPORIN FELICIO	485.XXX.XXX-XX
D.G.119	CASSIA ADRIELE DE SOUSA BATISTA	417.XXX.XXX-XX
D.G.120	CASSIMIRO JOAQUIM GOMES	618.XXX.XXX-XX
D.G.121	CATIA MOREIRA CUSSATO	318.XXX.XXX-XX
D.G.122	CÁTIA VALMIRA VALMIRA DA SILVA PINHEIRO	402.XXX.XXX-XX
D.G.123	CHARLEANE FELIX DE ASSUNÇÃO	355.XXX.XXX-XX
D.G.124	CIBELE EDNÉIA CAMPOS	169.XXX.XXX-XX
D.G.125	CIBELI VERONICA DOS SANTOS	357.XXX.XXX-XX
D.G.126	CÍCERA GUEDES DA ROCHA	169.XXX.XXX-XX
D.G.127	CIRLENE DO NASCIMENTO CORTES	008.XXX.XXX-XX
D.G.128	CLARICE GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	166.XXX.XXX-XX
D.G.129	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	228.XXX.XXX-XX
D.G.130	CLAUDIA MARCIA XISTO FERNANDO	266.XXX.XXX-XX
D.G.131	CLAUDIANA MARIA MALAQUIAS	402.XXX.XXX-XX
D.G.132	CLEBER ADRIANO DOS SANTOS	402.XXX.XXX-XX
D.G.133	CLEITON NOGUEIRA RODRIGUES LIMA	478.XXX.XXX-XX
D.G.134	CRISTHIAN PATRICK DE ANDRADE BARBOSA	487.XXX.XXX-XX
D.G.135	CRISTIAN DA SILVA LUIZ	473.XXX.XXX-XX
D.G.136	CRISTIANE RAMOS DE JESUS BARBOSA	046.XXX.XXX-XX



D.G.137	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA	014.XXX.XXX-XX
D.G.138	CRISTINA PEREIRA ALVES	069.XXX.XXX-XX
D.G.139	CRISTINA REIS ADOMAITIS	266.XXX.XXX-XX
D.G.140	CYBELE QUERINO DA CRUZ	471.XXX.XXX-XX
D.G.141	DAGMAR CRISPIM DA SILVA LIMA	225.XXX.XXX-XX
D.G.142	DAIANA ALMEIDA SATIRO ARANTES	037.XXX.XXX-XX
D.G.143	DAIANA FEIRREIRA REIS	321.XXX.XXX-XX
D.G.144	DAIANA SANTOS CORREIA FURCHI	396.XXX.XXX-XX
D.G.145	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	356.XXX.XXX-XX
D.G.146	DAIANNE CRISTINE DA SILVA MELO	081.XXX.XXX-XX
D.G.147	DAIENE MARQUES DO NASCIMENTO	459.XXX.XXX-XX
D.G.148	DALILA BAHIA DA SILVA	359.XXX.XXX-XX
D.G.149	DAMIANA FERREIRA DE SOUZA	205.XXX.XXX-XX
D.G.150	DAMIAO WJEFFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	122.XXX.XXX-XX
D.G.151	DANIEL LOPES DOS SANTOS	477.XXX.XXX-XX
D.G.152	DANIELA APARECIDA EVANGELISTA	215.XXX.XXX-XX
D.G.153	DANIELA FERREIRA RAMOS	394.XXX.XXX-XX
D.G.154	DANIELA MONTEIRO DA SILVA	432.XXX.XXX-XX
D.G.155	DANIELA PILAR DA SILVA	437.XXX.XXX-XX
D.G.156	DANIELA VALEIS DE ARAUJO	294.XXX.XXX-XX
D.G.157	DANIELA VITORIA DIGEZI FERREIRA	337.XXX.XXX-XX
D.G.158	DANIELE DE OLIVEIRA CORRÊA	494.XXX.XXX-XX



D.G.159	DANILO ARAUJO SANTANA	437.XXX.XXX-XX
D.G.160	DANILO PAULO DA SILVA	223.XXX.XXX-XX
D.G.161	DARCMAYER MIRANDA DE SOUSA	232.XXX.XXX-XX
D.G.162	DARLENE DE OLIVEIRA	136.XXX.XXX-XX
D.G.163	DAVID PASCOAL GONCALVES DOS SANTOS	427.XXX.XXX-XX
D.G.164	DAYANE APARECIDA CYRIACO ALVES	394.XXX.XXX-XX
D.G.165	DEBORA APARECIDA ANSELMO	398.XXX.XXX-XX
D.G.166	DENISE CAETANO AUGUSTA	345.XXX.XXX-XX
D.G.167	DENISE CRISTINA DA SILVA	390.XXX.XXX-XX
D.G.168	DERIVALDO DE JESUS	083.XXX.XXX-XX
D.G.169	DEUSALINE DA SILVA	078.XXX.XXX-XX
D.G.170	DEUSELIA DE ALMEIDA SOUSA	038.XXX.XXX-XX
D.G.171	DILMA OLIVEIRA RIOS	323.XXX.XXX-XX
D.G.172	DIOGO APARECIDO DA SILVA	387.XXX.XXX-XX
D.G.173	DIVONETE ROCHA DE LIMA	354.XXX.XXX-XX
D.G.174	DOUGLAS ROBERTO SERAFIM	288.XXX.XXX-XX
D.G.175	DULCINEIA GONÇALVES DA CRUZ	425.XXX.XXX-XX
D.G.176	DULTON HENRIQUE ALVES	381.XXX.XXX-XX
D.G.177	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	388.XXX.XXX-XX
D.G.178	EDILEIDE FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	129.XXX.XXX-XX
D.G.179	EDILIANE VIVAS	424.XXX.XXX-XX
D.G.180	EDLANI MARIA DE SOUZA	330.XXX.XXX-XX



D.G.181	EDLEINE DE JESUS SILVA	205.XXX.XXX-XX
D.G.182	EDMILTON ROCHA SANTOS	052.XXX.XXX-XX
D.G.183	EDNALDO COLOIA DE SOUZA	372.XXX.XXX-XX
D.G.184	EDUARDA FERREIRA	489.XXX.XXX-XX
D.G.185	EGIDIO JOSE COSTA	082.XXX.XXX-XX
D.G.186	ELAINE CRISTINA FONSECA	402.XXX.XXX-XX
D.G.187	ELDA MARQUES LEMOS	367.XXX.XXX-XX
D.G.188	ELEN CRISTINA SILVA ROQUE DINIZ	453.XXX.XXX-XX
D.G.189	ELENILDA MANDU SANTIAGO	226.XXX.XXX-XX
D.G.190	ELIANA DE BRITO SANTOS	430.XXX.XXX-XX
D.G.191	ELIANA VITORINO NEVES	040.XXX.XXX-XX
D.G.192	ELIANAOLIVEIRASANTOS	292.XXX.XXX-XX
D.G.193	ELIANE QUEIROZ PEREIRA	394.XXX.XXX-XX
D.G.194	ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA	162.XXX.XXX-XX
D.G.195	ELIEDA BATISTA RODRIGUES COSTA	662.XXX.XXX-XX
D.G.196	ELIENE DOS SANTOS MELLO BUENO	151.XXX.XXX-XX
D.G.197	ELISABETE BISSORNIA DOS SANTOS	261.XXX.XXX-XX
D.G.198	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA SANTOS	157.XXX.XXX-XX
D.G.199	ELIZABETH VIEIRA DA SILVA RIZETO	157.XXX.XXX-XX
D.G.200	ELIZETE JERONIMO MATIAS	374.XXX.XXX-XX
D.G.201	ELKA MARQUES LEMOS	346.XXX.XXX-XX
D.G.202	ELUZIA SILVA DE JESUS	285.XXX.XXX-XX



D.G.203	EMILLY DA SILVA MANSO	492.XXX.XXX-XX
D.G.204	EMILLY ROBERTA DE SOUZA CARVALHO NEIVA	419.XXX.XXX-XX
D.G.205	EMILY LORENA XISTO GONCALVES DO CARMO	523.XXX.XXX-XX
D.G.206	ERICA MIRANDA DA SILVA	452.XXX.XXX-XX
D.G.207	ERISVANIA SILVA	032.XXX.XXX-XX
D.G.208	ERIVANIA DOS SANTOS MARQUES	294.XXX.XXX-XX
D.G.209	ERMÍNIO PEREIRA DA SILVA	575.XXX.XXX-XX
D.G.210	ESTEFANE SOUZA LIMA ALVES	527.XXX.XXX-XX
D.G.211	ESTER RAMOS BROCHADO	126.XXX.XXX-XX
D.G.212	EUNICE DE LOURDES DOS REIS ARAUJO	043.XXX.XXX-XX
D.G.213	EVA GONÇALVES LIMA	273.XXX.XXX-XX
D.G.214	EVANGELINA MARCELINA YAN BENITEZ	236.XXX.XXX-XX
D.G.215	EVANIR ARAUJO SANTANA MACEDO	037.XXX.XXX-XX
D.G.216	EVELIN CRISTINY MOREIRA TIMÓTEO	500.XXX.XXX-XX
D.G.217	EVELYN ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	431.XXX.XXX-XX
D.G.218	ÉVELYN APARECIDA SILVA ROQUE CARVALHO DOS SANTOS	473.XXX.XXX-XX
D.G.219	EVELYN LOURENÇO PEREIRA	542.XXX.XXX-XX
D.G.220	EVERTE ARAÚJO SANTANA	540.XXX.XXX-XX
D.G.221	EVERTON RODRIGUES MARTINS	425.XXX.XXX-XX
D.G.222	EVERTON VIANA DIAS	446.XXX.XXX-XX
D.G.223	EXPEDITO MIGUEL XAVIER DE SOUZA	463.XXX.XXX-XX
D.G.224	EXPEDITO VAGNER LEANDRO	367.XXX.XXX-XX



D.G.225	EZEQUIEL GONÇALVES TEODORO	494.XXX.XXX-XX
D.G.226	FABIANA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	319.XXX.XXX-XX
D.G.227	FABIANA ANACLETO BUENO	301.XXX.XXX-XX
D.G.228	FABIANA FERREIRA DE SOUZA	318.XXX.XXX-XX
D.G.229	FABIANA NOGUEIRA DE AMORIM	291.XXX.XXX-XX
D.G.230	FABIO DIAS RIBEIRO	436.XXX.XXX-XX
D.G.231	FABIO FERREIRA DE MORAES	188.XXX.XXX-XX
D.G.232	FABIO RAMOS DA SILVA	340.XXX.XXX-XX
D.G.233	FABIO RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES	386.XXX.XXX-XX
D.G.234	FABRICIA SANTOS DE JESUS	360.XXX.XXX-XX
D.G.235	FELIPE BEZERRA DA SILVA	234.XXX.XXX-XX
D.G.236	FELIPE HERNANI DA SILVA	435.XXX.XXX-XX
D.G.237	FELIPE SANTOS LEAL	417.XXX.XXX-XX
D.G.238	FELIPE SILVA DOS SANTOS	353.XXX.XXX-XX
D.G.239	FERNANDA ANDREIA DANIEL DA SILVA	551.XXX.XXX-XX
D.G.240	FERNANDA BARRANCO MAIA	439.XXX.XXX-XX
D.G.241	FERNANDA BRITO COSTA	457.XXX.XXX-XX
D.G.242	FERNANDA COSTA SOUSA	033.XXX.XXX-XX
D.G.243	FERNANDA DE SOUSA LIMA	394.XXX.XXX-XX
D.G.244	FERNANDA LOPES DE SOUSA REIS	052.XXX.XXX-XX
D.G.245	FERNANDO ERIC DE SOUZA	436.XXX.XXX-XX
D.G.246	FLÁVIA GOMES DA SILVA	478.XXX.XXX-XX



D.G.247	FLÁVIA SILVA DO NASCIMENTO	295.XXX.XXX-XX
D.G.248	FLAVIANA FIGUEREDO SANTOS	407.XXX.XXX-XX
D.G.249	FLAVIANE GOMES DE ALMEIDA	420.XXX.XXX-XX
D.G.250	FLAVIO BEZERRA SIQUEIRA	522.XXX.XXX-XX
D.G.251	FLAVIO JOSE DOMINGOS	976.XXX.XXX-XX
D.G.252	FRANCIELE SOUZA DE JESUS	157.XXX.XXX-XX
D.G.253	FRANCIELLEN EVELIN DA SILVA MARTINS	133.XXX.XXX-XX
D.G.254	FRANCIELY PAULA BARBOSA	467.XXX.XXX-XX
D.G.255	FRANCISCA DOS SANTOS ALVES	917.XXX.XXX-XX
D.G.256	FRANCISCA EDIVANIA DA SILVA	076.XXX.XXX-XX
D.G.257	FRANCISCA LUANA LAYZE RODRIGUES SILVA	041.XXX.XXX-XX
D.G.258	FRANCISCA MARIANE DE SA SILVA	004.XXX.XXX-XX
D.G.259	FRANCISCO DA CRUZ DE JESUS	019.XXX.XXX-XX
D.G.260	FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO	758.XXX.XXX-XX
D.G.261	FRANCY JESUS DE LIMA SANTOS	949.XXX.XXX-XX
D.G.262	GABRIEL ANDREW SOUZA MORAES	462.XXX.XXX-XX
D.G.263	GABRIELA DE SALES FEITOSA	366.XXX.XXX-XX
D.G.264	GABRIELA DUTRA DE OLIVEIRA	341.XXX.XXX-XX
D.G.265	GABRIELA LOURENCO ALONSO	437.XXX.XXX-XX
D.G.266	GABRIELA MOREIRA DE ALMEIDA	395.XXX.XXX-XX
D.G.267	GABRIELLE BRITO DA COSTA	373.XXX.XXX-XX
D.G.268	GABRIELLE STEFANY ALVES DA SILVA	140.XXX.XXX-XX



D.G.269	GABRIELLY HELENA SANTOS DA SILVA	529.XXX.XXX-XX
D.G.270	GEISA DOS SANTOS NUNES	489.XXX.XXX-XX
D.G.271	GEISSE MARA AURELIANO DE JESUS	416.XXX.XXX-XX
D.G.272	GELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	269.XXX.XXX-XX
D.G.273	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	376.XXX.XXX-XX
D.G.274	GENIVALDO DOS SANTOS SALES	277.XXX.XXX-XX
D.G.275	GEOVANE FERREIRA DOS SANTOS	258.XXX.XXX-XX
D.G.276	GERALDA DOS SANTOS SILVA	093.XXX.XXX-XX
D.G.277	GESSICA MONIQUE DA SILVA FLORENTINO	080.XXX.XXX-XX
D.G.278	GILDEAN FERREIRA RAMOS	846.XXX.XXX-XX
D.G.279	GILDETE DE JESUS	274.XXX.XXX-XX
D.G.280	GILMAR BRITO SANTOS	112.XXX.XXX-XX
D.G.281	GILMARA DE JESUS RIBEIRO	900.XXX.XXX-XX
D.G.282	GILMARA DOS SANTOS LINO	285.XXX.XXX-XX
D.G.283	GILSA HELENA DOS SANTOS LIMA	096.XXX.XXX-XX
D.G.284	GILSON GOMES SILVA	933.XXX.XXX-XX
D.G.285	GIOVANA KAROLAYNE CAETANO VELOSO SANTIAGO	495.XXX.XXX-XX
D.G.286	GIOVANNE DA SILVA ROMÃO	407.XXX.XXX-XX
D.G.287	GIOVANNI RIBEIRO MARTINS	411.XXX.XXX-XX
D.G.288	GISELE AMANCIO DE SOUZA	431.XXX.XXX-XX
D.G.289	GISELE ARAUJO DA SILVA	294.XXX.XXX-XX
D.G.290	GISELE NAZARÉ GERMANO	324.XXX.XXX-XX



D.G.291	GISELE SANTOS SILVA	385.XXX.XXX-XX
D.G.292	GISLAINE AURELIANO	454.XXX.XXX-XX
D.G.293	GISLAINE KOVALEK	330.XXX.XXX-XX
D.G.294	GISLENE APARECIDA ROMÃO LIMA	282.XXX.XXX-XX
D.G.295	GISLENE COSTA	332.XXX.XXX-XX
D.G.296	GISLENE DA PAIXAO RAMOS DA SILVA	355.XXX.XXX-XX
D.G.297	GIVALDO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	340.XXX.XXX-XX
D.G.298	GIZELE CRISTINA AGUIAR	311.XXX.XXX-XX
D.G.299	GLAUCIA LIMA MACIEL DE JESUS	229.XXX.XXX-XX
D.G.300	GLAZIANE SILVA PRADO	386.XXX.XXX-XX
D.G.301	GLEIBER LUCIANO BEZERRA DA SILVA	360.XXX.XXX-XX
D.G.302	GLEIDSON ARAUJO DE SANTANA DA SILVA	075.XXX.XXX-XX
D.G.303	GRAZIELA DA SILVA	445.XXX.XXX-XX
D.G.304	GREICE HELEN SIQUEIRA DA CRUZ	454.XXX.XXX-XX
D.G.305	GRIMALDI FRANCISCO DA FONSECA	205.XXX.XXX-XX
D.G.306	HELLEN CAROLINE TSIVUM TELESFORO	402.XXX.XXX-XX
D.G.307	HOSANA RODRIGUES RAMOS	408.XXX.XXX-XX
D.G.308	HUGO AMORIM SOLLA	109.XXX.XXX-XX
D.G.309	IGOR DA SILVA DAMASSENIO	454.XXX.XXX-XX
D.G.310	INDYENARA OLIMPIO GUIMARAES	433.XXX.XXX-XX
D.G.311	INES GOMES CABRAL	613.XXX.XXX-XX
D.G.312	INGRID DOS SANTOS SILVA	451.XXX.XXX-XX



D.G.313	INGRID MILLENA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	471.XXX.XXX-XX
D.G.314	INGRID NOGUEIRA NUNES DA SILVA	470.XXX.XXX-XX
D.G.315	IOLANDA NUNES CABRAL	153.XXX.XXX-XX
D.G.316	ISABEL APARECIDA RODRIGUES	104.XXX.XXX-XX
D.G.317	ISMAEL CARLOS LOPES DA SILVA	313.XXX.XXX-XX
D.G.318	IVANETE PIRES	345.XXX.XXX-XX
D.G.319	IVANILDA DA SILVA LIMA	425.XXX.XXX-XX
D.G.320	JACQUELINE SANTOS CORREIA	450.XXX.XXX-XX
D.G.321	JACQUELINY NAYARA FÉLIX CÂMARA	460.XXX.XXX-XX
D.G.322	JADINA ARAUJO SANTANA NILCE	453.XXX.XXX-XX
D.G.323	JAINÉ DOS SANTOS	430.XXX.XXX-XX
D.G.324	JAKSON SILVA LIMA	703.XXX.XXX-XX
D.G.325	JAMILE FRANÇA DE JESUS	312.XXX.XXX-XX
D.G.326	JAMIME DE ANDRADE SILVA	414.XXX.XXX-XX
D.G.327	JANAINA DA SILVA CARNEIRO	433.XXX.XXX-XX
D.G.328	JANAINA OLIVEIRA FELISMINO DA SILVA	457.XXX.XXX-XX
D.G.329	JANAINA SILVA LIMA	039.XXX.XXX-XX
D.G.330	JANETE APARECIDA LACERDA	260.XXX.XXX-XX
D.G.331	JANETE BRITO SANTOS	341.XXX.XXX-XX
D.G.332	JAYNE DE AMORIM CAMILLO	464.XXX.XXX-XX
D.G.333	JEAN CARLOS SANCHES CARVALHO	181.XXX.XXX-XX
D.G.334	JEANE DE SOUZA LIMA	355.XXX.XXX-XX



D.G.335	JEFERSON NASCIMENTO NUNES PEREIRA	378.XXX.XXX-XX
D.G.336	JENIFER CAROLINE DA SILVA BRITO	499.XXX.XXX-XX
D.G.337	JENIFER CAROLINY FELIX CAMARA	460.XXX.XXX-XX
D.G.338	JENIFER RAIANE PENNA SANTOS	489.XXX.XXX-XX
D.G.339	JENIFER SANTOS DA CUNHA	458.XXX.XXX-XX
D.G.340	JENIFFER FERNANDA DA PAZ LIMA	100.XXX.XXX-XX
D.G.341	JENNIFER ASSIS DE OLIVEIRA	523.XXX.XXX-XX
D.G.342	JENNIFER PAULA HERNANDES	443.XXX.XXX-XX
D.G.343	JESSICA ALINE SOARES DIAS	375.XXX.XXX-XX
D.G.344	JESSICA APARECIDA LOURENCO DA SILVA	222.XXX.XXX-XX
D.G.345	JÉSSICA ASSIS MOTA	400.XXX.XXX-XX
D.G.346	JESSICA CAMARGO DE SOUSA	413.XXX.XXX-XX
D.G.347	JESSICA CAROLINE RUSSI DA SILVA	126.XXX.XXX-XX
D.G.348	JESSICA DE JESUS PINTO	403.XXX.XXX-XX
D.G.349	JÉSSICA MAYARA FELIX CÂMARA	443.XXX.XXX-XX
D.G.350	JESSICA PEREIRA DA SILVA	233.XXX.XXX-XX
D.G.351	JÉSSICA SANTOS SOUZA	380.XXX.XXX-XX
D.G.352	JESSICA TERESA RIBEIRO SOUSA	398.XXX.XXX-XX
D.G.353	JESSICA ZAMBONI VIANA TOBIAS	449.XXX.XXX-XX
D.G.354	JHENYFER ALEXANDRA ANTUNES	532.XXX.XXX-XX
D.G.355	JHONY ANDRES GALLEGO MORENO	240.XXX.XXX-XX
D.G.356	JHOSIFER MENDES PROCOPIO	464.XXX.XXX-XX



D.G.357	JOANA DARC FERREIRA ALMEIDA	140.XXX.XXX-XX
D.G.358	JOANA D'ARK LOPES REIS	026.XXX.XXX-XX
D.G.359	JOANA PORTELA MIRANDA DA SILVA	323.XXX.XXX-XX
D.G.360	JOÃO DE SANTANA	205.XXX.XXX-XX
D.G.361	JOAO VICTOR ARAUJO DE BRITO	495.XXX.XXX-XX
D.G.362	JOCIELE APARECIDA DA SILVA	401.XXX.XXX-XX
D.G.363	JOEL SILVESTRE DOS SANTOS	330.XXX.XXX-XX
D.G.364	JOELLITON MONTEIRO DA SILVA	479.XXX.XXX-XX
D.G.365	JOELMA BRITO DE SOUZA	321.XXX.XXX-XX
D.G.366	JOELMA MARIA DOS SANTOS	043.XXX.XXX-XX
D.G.367	JOICE FERNNDES SANTIAGO FERREIRA	454.XXX.XXX-XX
D.G.368	JONATA CORSINO PEREIRA	362.XXX.XXX-XX
D.G.369	JONATAS DOS SANTOS	235.XXX.XXX-XX
D.G.370	JORGE ALBERTO ALVES JUNIOR	353.XXX.XXX-XX
D.G.371	JORGE GREGORIO DOS SANTOS	148.XXX.XXX-XX
D.G.372	JOSAFA CÂNDIDO DE AMORIM	104.XXX.XXX-XX
D.G.373	JOSÉ DA CRUZ FERREIRA DE SOUZA	001.XXX.XXX-XX
D.G.374	JOSÉ DOS SANTOS SOUSA	929.XXX.XXX-XX
D.G.375	JOSE PAULO OLIVEIRA CAMPOS	020.XXX.XXX-XX
D.G.376	JOSE RICARDO DE FRE	269.XXX.XXX-XX
D.G.377	JOSELIA BEZERRA DA SILVA	271.XXX.XXX-XX
D.G.378	JOSENILDA MORAES DE JESUS DA COSTA	011.XXX.XXX-XX



D.G.379	JOSIANE BISPO DE ARAÚJO TAVARES	093.XXX.XXX-XX
D.G.380	JOSIELMA DA SILVA	366.XXX.XXX-XX
D.G.381	JOYCE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA	464.XXX.XXX-XX
D.G.382	JULIA FRANCISCA DOS SANTOS	253.XXX.XXX-XX
D.G.383	JULIA LOURENCO DE SOUSA	437.XXX.XXX-XX
D.G.384	JULIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	461.XXX.XXX-XX
D.G.385	JULIANA DOS SANTOS	407.XXX.XXX-XX
D.G.386	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	496.XXX.XXX-XX
D.G.387	JULIANA GUEDES GIGLIO	350.XXX.XXX-XX
D.G.388	JULIANA LOURENÇO DE SOUSA	376.XXX.XXX-XX
D.G.389	JULIANA MARIA DA SILVA	095.XXX.XXX-XX
D.G.390	JULIANA RIBEIRO DE SOUZA	415.XXX.XXX-XX
D.G.391	JULIANE ROBERTA DOS SANTOS	302.XXX.XXX-XX
D.G.392	JULIANO SANTOS DE ARAGAO	851.XXX.XXX-XX
D.G.393	JÚLIO CASSIMIRO DA SILVA JUNIOR	328.XXX.XXX-XX
D.G.394	JULYA GABRIELLA DOS SANTOS BUENO	479.XXX.XXX-XX
D.G.395	KAMILA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	388.XXX.XXX-XX
D.G.396	KAMILE VITÓRIA DA SILVA TEIXEIRA	505.XXX.XXX-XX
D.G.397	KARIANY DE SOUZA DIAS	403.XXX.XXX-XX
D.G.398	KARINA ALVES DE SOUZA	399.XXX.XXX-XX
D.G.399	KARINA CUNHA DE SOUZA	400.XXX.XXX-XX
D.G.400	KARINA RODRIGUES DE MENDONÇA	383.XXX.XXX-XX



D.G.401	KARINE LISSANDRA LIMA CORREA	431.XXX.XXX-XX
D.G.402	KARINY MENDES SOARES	478.XXX.XXX-XX
D.G.403	KAROLINY SILVA GOES	442.XXX.XXX-XX
D.G.404	KATIA COSTA DA SILVA	396.XXX.XXX-XX
D.G.405	KATIA JUREMA TEODORO DE SOUZA	314.XXX.XXX-XX
D.G.406	KATIA REGINA VICENTE SILVA	140.XXX.XXX-XX
D.G.407	KATIA SIRLENE SOUSA GONZAGA	217.XXX.XXX-XX
D.G.408	KAUÃ AMORIM DE OLIVEIRA	449.XXX.XXX-XX
D.G.409	KAWANE LEMOS DE PAULA	507.XXX.XXX-XX
D.G.410	KAYKY ALVES DA SILVA LOPES	500.XXX.XXX-XX
D.G.411	KELI APARECIDA DO NASCIMENTO	336.XXX.XXX-XX
D.G.412	KELLY CRISTINA DA SILVA	227.XXX.XXX-XX
D.G.413	KELLY CRISTINA FIORAVANTE RODRIGUES	350.XXX.XXX-XX
D.G.414	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	443.XXX.XXX-XX
D.G.415	KELLY GOMES DOS SANTOS	385.XXX.XXX-XX
D.G.416	KELLY KAREN JESUS SILVA FIALHO	474.XXX.XXX-XX
D.G.417	KELLY MOREIRA CUSSATO	298.XXX.XXX-XX
D.G.418	KELVIN FRANCISCO GUIMARAES	515.XXX.XXX-XX
D.G.419	KEMELLY VITORIA DOS SANTOS	467.XXX.XXX-XX
D.G.420	KEROLLAYNE FERREIRA DO NASCIMENTO	473.XXX.XXX-XX
D.G.421	KETLEY DAYANE SENA SOUSA	085.XXX.XXX-XX
D.G.422	KLEISLER OLÍMPIO FELIX DE OLIVEIRA	245.XXX.XXX-XX



D.G.423	KLEITON OLIMPIO FELIX DE OLIVEIRA	469.XXX.XXX-XX
D.G.424	LAIANE DE SOUSA FERREIRA	480.XXX.XXX-XX
D.G.425	LAINY MATTOS DA SILVA	453.XXX.XXX-XX
D.G.426	LAIS APARECIDA BERNARDES	104.XXX.XXX-XX
D.G.427	LAIS DE OLIVEIRA	346.XXX.XXX-XX
D.G.428	LARA NATRICIA PEREIRA COSTA	437.XXX.XXX-XX
D.G.429	LARISSA SILVA DELFINO	589.XXX.XXX-XX
D.G.430	LAYSLA GABRIELA SILVA DE LIMA	507.XXX.XXX-XX
D.G.431	LEANDRO DE SOUZA SIQUEIRA	412.XXX.XXX-XX
D.G.432	LEANDRO DOS SANTOS	381.XXX.XXX-XX
D.G.433	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	465.XXX.XXX-XX
D.G.434	LEILA SANTOS DA SILVA RODRIGUES	407.XXX.XXX-XX
D.G.435	LENI GONÇALVES COSTA	096.XXX.XXX-XX
D.G.436	LEONAI BEZERRA DA SILVA	698.XXX.XXX-XX
D.G.437	LEONARDO BRITO ROCHA	136.XXX.XXX-XX
D.G.438	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	505.XXX.XXX-XX
D.G.439	LETICIA AMORIM DOS SANTOS	443.XXX.XXX-XX
D.G.440	LETICIA CRISTINA DA SILVA	463.XXX.XXX-XX
D.G.441	LETICIA GOMES DA SILVA	238.XXX.XXX-XX
D.G.442	LETICIA SILVA DOS SANTOS	413.XXX.XXX-XX
D.G.443	LEUSETTE RIBEIRO DA SILVA	729.XXX.XXX-XX
D.G.444	LIDIANE FEITOSA DA SILVA	406.XXX.XXX-XX



D.G.445	LILIAN SARDELLI ANUNCIAÇÃO	373.XXX.XXX-XX
D.G.446	LILIANY CRISTINA SARDELLI ANUNCIAÇÃO	521.XXX.XXX-XX
D.G.447	LINDACI XAVIER DE OLIVEIRA RIBEIRO	331.XXX.XXX-XX
D.G.448	LINEILDES ALVES DOS SANTOS	172.XXX.XXX-XX
D.G.449	LOURDES BARBOSA DE OLIVEIRA	486.XXX.XXX-XX
D.G.450	LUAN DOS SANTOS MEIRELES	347.XXX.XXX-XX
D.G.451	LUAN FIGUEREDO SANTOS	237.XXX.XXX-XX
D.G.452	LUANA DOS SANTOS SILVA	070.XXX.XXX-XX
D.G.453	LUANA MIKELY SILVA DAMACENO	478.XXX.XXX-XX
D.G.454	LUCAS FRANÇA DOS SANTOS	498.XXX.XXX-XX
D.G.455	LUCAS GABRIEL DA SILVA SANTOS	449.XXX.XXX-XX
D.G.456	LUCASDE DA SILVA NOJOSA	501.XXX.XXX-XX
D.G.457	LUCIANA FERREIRA	495.XXX.XXX-XX
D.G.458	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	846.XXX.XXX-XX
D.G.459	LUCIANA LAIS ANDRADE MATTOS DA SILVA	169.XXX.XXX-XX
D.G.460	LUCIANE CAROLINE DOS SANTOS LEMES	411.XXX.XXX-XX
D.G.461	LUCICLEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	002.XXX.XXX-XX
D.G.462	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	011.XXX.XXX-XX
D.G.463	LUCILENE DE ANDRADE MATTOS	384.XXX.XXX-XX
D.G.464	LUCINEIA LOPES DE OLIVEIRA	990.XXX.XXX-XX
D.G.465	LUCIVALDO BARBOSA DE ARAUJO	396.XXX.XXX-XX
D.G.466	LUIDI PEREIRA DO NASCIMENTO	856.XXX.XXX-XX



D.G.467	LUIS FELIPE SIMÕES	482.XXX.XXX-XX
D.G.468	LUIZ ALBERTO BALESTRA DE OLIVEIRA	237.XXX.XXX-XX
D.G.469	LUIZ FELIPE OLIVEIRA FERREIRA	450.XXX.XXX-XX
D.G.470	LUZIA GERMANIA VITAL DA SILVA SANTOS	345.XXX.XXX-XX
D.G.471	LUZIANE FRANÇA DOS SANTOS	042.XXX.XXX-XX
D.G.472	LUZINETE FRANCISCO	080.XXX.XXX-XX
D.G.473	MAÍRES FONTES DOS SANTOS	567.XXX.XXX-XX
D.G.474	MAIZA FERREIRA GUIMARÃES	520.XXX.XXX-XX
D.G.475	MARCELY PAULA FERRARO	442.XXX.XXX-XX
D.G.476	MARCIA COSTA VIANA	341.XXX.XXX-XX
D.G.477	MARCIA DA SILVA	135.XXX.XXX-XX
D.G.478	MÁRCIA JANAÍNA DE CARVALHO	087.XXX.XXX-XX
D.G.479	MARCIA REGINA DOS REIS	153.XXX.XXX-XX
D.G.480	MARCIO JOSÉ CHAGAS	301.XXX.XXX-XX
D.G.481	MARCIO MENDES DA SILVA	140.XXX.XXX-XX
D.G.482	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	409.XXX.XXX-XX
D.G.483	MARIA ARAÚJO	332.XXX.XXX-XX
D.G.484	MARIA BETANIA DA SILVA FERREIRA	168.XXX.XXX-XX
D.G.485	MARIA CLAUDIA ALVES DA SILVA	753.XXX.XXX-XX
D.G.486	MARIA DA SOLIDADE DE ARAUJO	345.XXX.XXX-XX
D.G.487	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PRATES	317.XXX.XXX-XX
D.G.488	MARIA DE LOURDES CORDEIRO CAVALCANTI	205.XXX.XXX-XX



D.G.489	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	649.XXX.XXX-XX
D.G.490	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	156.XXX.XXX-XX
D.G.491	MARIA EDUARDA ASSUNÇÃO DE SOUSA	438.XXX.XXX-XX
D.G.492	MARIA EDUARDA SANTOS SIMÕES	602.XXX.XXX-XX
D.G.493	MARIA ELOISA PERRUD FERNANDES	472.XXX.XXX-XX
D.G.494	MARIA ERCILIA DE FIGUEREDO	812.XXX.XXX-XX
D.G.495	MARIA EUNICE PONTES MEDEIROS	088.XXX.XXX-XX
D.G.496	MARIA FERNANDA DE SOUZA	506.XXX.XXX-XX
D.G.497	MARIA FLAVIA DA SILVA	285.XXX.XXX-XX
D.G.498	MARIA INES BERNARDINO	221.XXX.XXX-XX
D.G.499	MARIA IZABEL DOS SANTOS	328.XXX.XXX-XX
D.G.500	MARIA JOELMA DA SILVA	221.XXX.XXX-XX
D.G.501	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	278.XXX.XXX-XX
D.G.502	MARIA JOSE NEVES DOS SANTOS	389.XXX.XXX-XX
D.G.503	MARIA LEDA E SILVA DE LIMA	308.XXX.XXX-XX
D.G.504	MARIA LUCIA LEMOS BARBOZA	306.XXX.XXX-XX
D.G.505	MARIA LUCIA SOUZA LISBOA	186.XXX.XXX-XX
D.G.506	MARIA LUIZA DE SOUZA GAMA	383.XXX.XXX-XX
D.G.507	MARIA NOTARI SANTOS	370.XXX.XXX-XX
D.G.508	MARIA ONEIDE CARNEIRO SOUSA	253.XXX.XXX-XX
D.G.509	MARIA PATRICIA MARTINS DA SILVA	895.XXX.XXX-XX
D.G.510	MARIA PEREIRA MAIA	115.XXX.XXX-XX



D.G.511	MARIA PINTO FONTES	006.XXX.XXX-XX
D.G.512	MARIA QUITÉRIA SOARES CAETANO	108.XXX.XXX-XX
D.G.513	MARIA ROBERTA SOUZA DA SILVA	076.XXX.XXX-XX
D.G.514	MARIA SALVADORA CARNEIRO DE ARAUJO	315.XXX.XXX-XX
D.G.515	MARIA SOLANGE LIMA RAMOS	171.XXX.XXX-XX
D.G.516	MARIA TEREZA DE MELLO	248.XXX.XXX-XX
D.G.517	MARIA VITORIA BEZERRA DA SILVA	489.XXX.XXX-XX
D.G.518	MARIANA MARTINS DE SOUZA ELLIO	494.XXX.XXX-XX
D.G.519	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS	068.XXX.XXX-XX
D.G.520	MARIANE COSMA XAVIER DE SOUZA	463.XXX.XXX-XX
D.G.521	MARICELIA FLORENCIO DO NASCIMENTO	948.XXX.XXX-XX
D.G.522	MARILENA JOSE FREITAS	044.XXX.XXX-XX
D.G.523	MARINETE LUCAS DA SILVA	133.XXX.XXX-XX
D.G.524	MARINETE ROSA DE SANTANA MENEZES	059.XXX.XXX-XX
D.G.525	MARLENE DA SILVA MELO	371.XXX.XXX-XX
D.G.526	MARLENE VIEIRA SILVA	285.XXX.XXX-XX
D.G.527	MARLI RODRIGUES DA SILVA	372.XXX.XXX-XX
D.G.528	MARLUSE DIAS RIBEIRO	156.XXX.XXX-XX
D.G.529	MARTA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	061.XXX.XXX-XX
D.G.530	MARTA MARIA DE SOUZA	075.XXX.XXX-XX
D.G.531	MATHEUS VÁLBER FERREIRA CANELA CARMO	507.XXX.XXX-XX
D.G.532	MAURICIO DENTELLO BALDERI	350.XXX.XXX-XX



D.G.533	MAYARA GOMES SANTOS	505.XXX.XXX-XX
D.G.534	MAYRA MARIA FERNANDES	454.XXX.XXX-XX
D.G.535	MAYRA SILVA DE JESUS	493.XXX.XXX-XX
D.G.536	MEDIAN ALMEIDA DE SOUZA DIAS	055.XXX.XXX-XX
D.G.537	MELISSA RODRIGUES DA SILVA	471.XXX.XXX-XX
D.G.538	MERCÊS NAZARÉ FRANCISCO	804.XXX.XXX-XX
D.G.539	MESSIAS DE JESUS SANTOS	565.XXX.XXX-XX
D.G.540	MICHEL FERNANDO RODRIGUES CARACA	368.XXX.XXX-XX
D.G.541	MICHELE SAMARA NOBRE DE OLIVEIRA	421.XXX.XXX-XX
D.G.542	MICHELE DE PAULA OLIVEIRA SANTOS	382.XXX.XXX-XX
D.G.543	MILANA SANTOS DE ALMEIDA	337.XXX.XXX-XX
D.G.544	MILENA BISPO DA SILVA	320.XXX.XXX-XX
D.G.545	MILENA RODRIGUES DE SOUZA	483.XXX.XXX-XX
D.G.546	MIRELA DE CAMARGO SILVA	450.XXX.XXX-XX
D.G.547	MIRIAN VITÓRIA DE OLIVEIRA SIMÃO	552.XXX.XXX-XX
D.G.548	MIRLENE NERES DE SOUZA	392.XXX.XXX-XX
D.G.549	MÔNICA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	468.XXX.XXX-XX
D.G.550	MONICA SEVERINA DE ASSIS	306.XXX.XXX-XX
D.G.551	MONIQUE MARTINS DA SILVA	458.XXX.XXX-XX
D.G.552	MONIQUE STEPHANIE DIAS SILVA	401.XXX.XXX-XX
D.G.553	NAIANE LUCIANA MEIRELES MONTEIRO	391.XXX.XXX-XX
D.G.554	NAIRA COSTA	493.XXX.XXX-XX



D.G.555	NANCI LIANA NOTARI FERREIRA	950.XXX.XXX-XX
D.G.556	NATACHA CAROLINE DE ANDRADE TOBIAS	427.XXX.XXX-XX
D.G.557	NATALI DOS SANTOS ESTEVAO DE ANDRADE	490.XXX.XXX-XX
D.G.558	NATALIA APARECIDA BARBOSA ANACLETO	458.XXX.XXX-XX
D.G.559	NATALIA APARECIDA FRANCISCO GUIMARAES	515.XXX.XXX-XX
D.G.560	NATALIA CRISTINA DE SOUZA	367.XXX.XXX-XX
D.G.561	NATALIA CRISTINA DO MASCIMENTO VIEIRA	229.XXX.XXX-XX
D.G.562	NATALIA LOPES DE SOUZA	512.XXX.XXX-XX
D.G.563	NATALIA REZENDE NOVAIS	477.XXX.XXX-XX
D.G.564	NATALY GONCALVES DE OLIVEIRA	496.XXX.XXX-XX
D.G.565	NATHALIA CUSSATO DA SILVA	432.XXX.XXX-XX
D.G.566	NATHALIA DOS SANTOS ESTEVÃO	421.XXX.XXX-XX
D.G.567	NATHALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	511.XXX.XXX-XX
D.G.568	NATHALIA RODRIGUES GOMES	465.XXX.XXX-XX
D.G.569	NAYANE LOPES DE SOUSA	474.XXX.XXX-XX
D.G.570	NAYARA SOUSA SANTOS PATROCINIO	478.XXX.XXX-XX
D.G.571	NEUZA REAL MOREIRA	146.XXX.XXX-XX
D.G.572	NEWTON FERREIRA JUNIOR	079.XXX.XXX-XX
D.G.573	NOEMI MOTA DE OLIVEIRA MARTINS	279.XXX.XXX-XX
D.G.574	OSIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	436.XXX.XXX-XX
D.G.575	PALOMA CRISTHIAN DA SILVA SANTOS	236.XXX.XXX-XX
D.G.576	PALOMA RIBEIRO PRESTES	414.XXX.XXX-XX



D.G.577	PALOMA SILVA DE LIMA TORRES	230.XXX.XXX-XX
D.G.578	PALOMA VITORIA DA SILVA	405.XXX.XXX-XX
D.G.579	PAOLA RODRIGUES DOS SANTOS	506.XXX.XXX-XX
D.G.580	PATRÍCIA BRITO SANTOS	061.XXX.XXX-XX
D.G.581	PATRICIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	336.XXX.XXX-XX
D.G.582	PAULA CAMILA DOS SANTOS SILVA	372.XXX.XXX-XX
D.G.583	PAULINA RODRIGUES DOS SANTOS	506.XXX.XXX-XX
D.G.584	PAULO AUGUSTO DIAS	310.XXX.XXX-XX
D.G.585	POLLYANA FARIA DE OLIVEIRA	364.XXX.XXX-XX
D.G.586	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	323.XXX.XXX-XX
D.G.587	PRISCILA DO CARMO WANDERLEY	308.XXX.XXX-XX
D.G.588	PRISCILA DOS SANTOS SOARES	232.XXX.XXX-XX
D.G.589	PRISCILA LUCINDA FERREIRA	070.XXX.XXX-XX
D.G.590	PRISCILA MARIANA VASCONCELLOS	355.XXX.XXX-XX
D.G.591	PRISCILA QUEIROZ DOS SANTOS	437.XXX.XXX-XX
D.G.592	PRISCILA SANTOS DE ANDRADE DO CARMO	422.XXX.XXX-XX
D.G.593	PRISCILLA CHRISTIANY FERREIRA SOUSA	336.XXX.XXX-XX
D.G.594	PRISCILLA KELLY LOPES	363.XXX.XXX-XX
D.G.595	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	375.XXX.XXX-XX
D.G.596	RAFAELA DO NASCIMENTO NICOLAU	466.XXX.XXX-XX
D.G.597	RAFAELA FIGUEIREDO DA SILVA	466.XXX.XXX-XX
D.G.598	RAFAELA LACERDA	431.XXX.XXX-XX



D.G.599	RAFAELA LOURENÇO ALONSO	449.XXX.XXX-XX
D.G.600	RAFAELA NARCISO DE SOUZA	500.XXX.XXX-XX
D.G.601	RAFAELA PINHEIRO SANTOS	461.XXX.XXX-XX
D.G.602	RAFAELA PORTELA MIRANDA	475.XXX.XXX-XX
D.G.603	RAILDA DA COSTA SOUSA	415.XXX.XXX-XX
D.G.604	RAIMUNDA DA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	400.XXX.XXX-XX
D.G.605	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	148.XXX.XXX-XX
D.G.606	RAQUEL NOGUEIRA DOS SANTOS	176.XXX.XXX-XX
D.G.607	REGINA NOGUEIRA DE AMORIM	266.XXX.XXX-XX
D.G.608	RENAN DA SILVA NILCE ARAUJO	229.XXX.XXX-XX
D.G.609	RENAN ROCHA	476.XXX.XXX-XX
D.G.610	RENATA BEZERRA DOS SANTOS	053.XXX.XXX-XX
D.G.611	RENATA CARVALHO DOS SANTOS	322.XXX.XXX-XX
D.G.612	RENATA FELIX ANTONIO	388.XXX.XXX-XX
D.G.613	RENE MARCEL FALCAO COSTA	397.XXX.XXX-XX
D.G.614	RENE TAPIGLIANI SALINA	254.XXX.XXX-XX
D.G.615	RHAIZA SANTOS DA SILVA	588.XXX.XXX-XX
D.G.616	RICARDO APARECIDO MONTEIRO	438.XXX.XXX-XX
D.G.617	RIVELINO SILVA ARAUJO	254.XXX.XXX-XX
D.G.618	ROBERT DE CAMARGO SILVA MOTTA	569.XXX.XXX-XX
D.G.619	ROBERTA DAFINER BEZERRA	416.XXX.XXX-XX
D.G.620	ROBSON KERLON DA SILVA COSTA	407.XXX.XXX-XX



D.G.621	RODI NOGUEIRA DOS SANTOS	297.XXX.XXX-XX
D.G.622	RODINEI RODRIGUES PINTO	352.XXX.XXX-XX
D.G.623	RODRIGO ALMEIDA DE LIMA	459.XXX.XXX-XX
D.G.624	RONALDO DE SOUZA PIRES	153.XXX.XXX-XX
D.G.625	ROSALTINA DIAS DE SOUSA	119.XXX.XXX-XX
D.G.626	ROSANGELA DE SOUZA CARVALHO	330.XXX.XXX-XX
D.G.627	ROSANGELA KATIA RODRIGUES DOS SANTOS	295.XXX.XXX-XX
D.G.628	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SIMÃO	318.XXX.XXX-XX
D.G.629	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	355.XXX.XXX-XX
D.G.630	ROSECLER PEREIRA FIGUEIREDO	307.XXX.XXX-XX
D.G.631	ROSELAINÉ APARECIDA GONCALVES CHAGAS	157.XXX.XXX-XX
D.G.632	ROSELE PIRES CAMARGO	028.XXX.XXX-XX
D.G.633	ROSELI CRISTINA DE SOUZA	134.XXX.XXX-XX
D.G.634	ROSIMARA DE SOUSA GOMES	053.XXX.XXX-XX
D.G.635	ROSINEIDE ALVES FEITOSA	285.XXX.XXX-XX
D.G.636	ROSINETE SANTOS PINHEIRO	438.XXX.XXX-XX
D.G.637	ROSIRIS RODRIGUES PINTO	344.XXX.XXX-XX
D.G.638	ROSIVANIA FERREIRA DA SILVA	399.XXX.XXX-XX
D.G.639	ROZELI PACHECO DOS SANTOS	382.XXX.XXX-XX
D.G.640	RYAN CARLOS DE FREITAS	381.XXX.XXX-XX
D.G.641	SAMARA COSTA DOS SANTOS	412.XXX.XXX-XX
D.G.642	SAMOEL DO SANTOS BARRETO	607.XXX.XXX-XX



D.G.643	SAMYRA DE OLIVEIRA CABRERA	426.XXX.XXX-XX
D.G.644	SANDRA REGINA SANTOS CHAGAS ALVES	039.XXX.XXX-XX
D.G.645	SANGERLANIA ARAÚJO RODRIGUES	622.XXX.XXX-XX
D.G.646	SANTILIO BENTO DO NASCIMENTO	472.XXX.XXX-XX
D.G.647	SANY CHRISTINA AVELINO FIDELIS	229.XXX.XXX-XX
D.G.648	SARA DOS SANTOS NODA	473.XXX.XXX-XX
D.G.649	SARA ELIAS BARROS	299.XXX.XXX-XX
D.G.650	SARA SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	500.XXX.XXX-XX
D.G.651	SARAH DOS SANTOS ESTEVAO	384.XXX.XXX-XX
D.G.652	SARINE SILVA DE BRITO	332.XXX.XXX-XX
D.G.653	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	049.XXX.XXX-XX
D.G.654	SELMA IZABEL EVANGELISTA	173.XXX.XXX-XX
D.G.655	SELMA MORAES BARROSO SOUZA	321.XXX.XXX-XX
D.G.656	SHEILA DOS SANTOS LOMBARDI	279.XXX.XXX-XX
D.G.657	SHEILA FERNANDES MEDEIROS FREITAS	406.XXX.XXX-XX
D.G.658	SHEYLA MARIA DE OLIVEIRA	317.XXX.XXX-XX
D.G.659	SHIRLAYNE FERNANDES DA SILVA	451.XXX.XXX-XX
D.G.660	SILMARA GASPAR DOS SANTOS BUFALO PINHOLATO	341.XXX.XXX-XX
D.G.661	SILVAILTON DUTRA DA SILVA	040.XXX.XXX-XX
D.G.662	SILVANA APARECIDA OLIVEIRA RIOS CARDOSO CRUZ	343.XXX.XXX-XX
D.G.663	SILVANA LOURENCO ALVES	309.XXX.XXX-XX
D.G.664	SILVANE OLIVEIRA DA SILVA	336.XXX.XXX-XX



D.G.665	SILVIA HELENA CABRAL	151.XXX.XXX-XX
D.G.666	SÍLVIA LÚCIA DE CARVALHO	061.XXX.XXX-XX
D.G.667	SILVIA MARIA BITENCOURT	113.XXX.XXX-XX
D.G.668	SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	315.XXX.XXX-XX
D.G.669	SIMONE SANTANA BISPO	255.XXX.XXX-XX
D.G.670	SIRLEIA OLIVEIRA DA SILVA	043.XXX.XXX-XX
D.G.671	SITANA TALITA SANTOS BISPO	060.XXX.XXX-XX
D.G.672	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	316.XXX.XXX-XX
D.G.673	SOLANGE RODRIGUES FOGACA	471.XXX.XXX-XX
D.G.674	SÔNIA DE PAULA MORAES	347.XXX.XXX-XX
D.G.675	SONIA FERREIRA DE SOUZA	308.XXX.XXX-XX
D.G.676	STEPHANY DOS SANTOS COELHO	487.XXX.XXX-XX
D.G.677	STEPHANY SANTOS SILVA	520.XXX.XXX-XX
D.G.678	STHEFANIE URBANO GAMA	499.XXX.XXX-XX
D.G.679	SUELEN SANTOS SILVA SOUZA	456.XXX.XXX-XX
D.G.680	SUELLEN CORREA DINIZ BRITO	476.XXX.XXX-XX
D.G.681	SUELLEN LIMA FRANCOLINO DOS SANTOS	466.XXX.XXX-XX
D.G.682	SUMARA DA CRUZ BARROZO FERREIRA	437.XXX.XXX-XX
D.G.683	TABATA FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	425.XXX.XXX-XX
D.G.684	TADEU HENRIQUE DA SILVA	358.XXX.XXX-XX
D.G.685	TAIANE SANTOS DE CERQUEIRA	859.XXX.XXX-XX
D.G.686	TAIRINY SOUZA PEREIRA DA SILVA	433.XXX.XXX-XX



D.G.687	TALIA FERREIRA SANTOS	604.XXX.XXX-XX
D.G.688	TALITA MAYARA VELOSO	450.XXX.XXX-XX
D.G.689	TAMIRES APARECIDA DA SILVA XAVIER	396.XXX.XXX-XX
D.G.690	TAMIRES ARAUJO SANTANA	422.XXX.XXX-XX
D.G.691	TAMIRES CUSSATO VARES	432.XXX.XXX-XX
D.G.692	TAMIRES DE JESUS VANDERLEI	414.XXX.XXX-XX
D.G.693	TATIANA ANDREIA DANIEL	278.XXX.XXX-XX
D.G.694	TATIANA PRISCILA ALVARINO	283.XXX.XXX-XX
D.G.695	TATIANE CAVALCANTE DA SILVA	396.XXX.XXX-XX
D.G.696	TATIANE GOMES DA SILVA REIS DE OLIVEIRA	410.XXX.XXX-XX
D.G.697	TATIANE SILVA JOSE	223.XXX.XXX-XX
D.G.698	TEREZA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	353.XXX.XXX-XX
D.G.699	TEREZA DE SOUZA NASCIMENTO	388.XXX.XXX-XX
D.G.700	THAIRINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	496.XXX.XXX-XX
D.G.701	THAIS CRISTINA VELOSO COSTA	382.XXX.XXX-XX
D.G.702	THALITA CRISTINA DOS SANTOS BRITO	420.XXX.XXX-XX
D.G.703	THALLITA JULIANA COSTA CARMO DOS SANTOS	496.XXX.XXX-XX
D.G.704	THAUANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	487.XXX.XXX-XX
D.G.705	THAYNÁ GONÇALVES TEODORO	434.XXX.XXX-XX
D.G.706	THAYNARA ALVES RODRIGUES	443.XXX.XXX-XX
D.G.707	THIAGO DA SILVA BAPTISTA	327.XXX.XXX-XX
D.G.708	VALERIA GUEDES GICLIO	035.XXX.XXX-XX



D.G.709	VALERIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	019.XXX.XXX-XX
D.G.710	VALERIA PATRICIA DE OLIVEIRA	177.XXX.XXX-XX
D.G.711	VANDERSON RIBERI BATISTA	379.XXX.XXX-XX
D.G.712	VANESSA PELEJE FERREIRA	293.XXX.XXX-XX
D.G.713	VANUSA LOURENCO	371.XXX.XXX-XX
D.G.714	VERA LUCIA COSTA	049.XXX.XXX-XX
D.G.715	VERONICA ALESSANDRA FRANCISCO SILVA	519.XXX.XXX-XX
D.G.716	VICTOR HUGO CAETANO VELOSO SANTIAGO	495.XXX.XXX-XX
D.G.717	VICTOR HUGO DA SILVA SANTOS	469.XXX.XXX-XX
D.G.718	VICTOR LOPES DA SILVA	412.XXX.XXX-XX
D.G.719	VICTORIA EMILIA DE SOUZA	563.XXX.XXX-XX
D.G.720	VICTORIA ESTEFANE MARTINS DE JESUS PINTO	488.XXX.XXX-XX
D.G.721	VILMA APARECIDA CASTELO BRANCO	160.XXX.XXX-XX
D.G.722	VILMA COSTA DOS SANTOS	298.XXX.XXX-XX
D.G.723	VILMA DO CARMO DA SILVA	271.XXX.XXX-XX
D.G.724	VINICIUS ALEXSANDREL COSTA FIGUEIRA	451.XXX.XXX-XX
D.G.725	VINICIUS DA SILVA REZENDE	576.XXX.XXX-XX
D.G.726	VINICIUS NOGUEIRA RODRIGUES LIMA	478.XXX.XXX-XX
D.G.727	VIRGINA FIAMA DIAS DA SILVA	055.XXX.XXX-XX
D.G.728	VITOR DOMINGOS MARTINS	434.XXX.XXX-XX
D.G.729	VITOR GUILHERME SILVA SOBRINHO	488.XXX.XXX-XX
D.G.730	VITÓRIA DA SILVA FERNANDES	489.XXX.XXX-XX



D.G.731	VITORIA DE JESUS PEREIRA	080.XXX.XXX-XX
D.G.732	VITÓRIA SANTOS FERREIRA	464.XXX.XXX-XX
D.G.733	VIVIAN CINTRABELEM ANDRADE	472.XXX.XXX-XX
D.G.734	VIVIAN SOARES BARBOSA	265.XXX.XXX-XX
D.G.735	VIVIANE FERNANDO SANTOS	226.XXX.XXX-XX
D.G.736	VIVIANE EUGENIA FIDELIS DA SILVA	205.XXX.XXX-XX
D.G.737	VIVIANE FLORIANO SANTOS	055.XXX.XXX-XX
D.G.738	WAGNER GOMES DE ALMEIDA	463.XXX.XXX-XX
D.G.739	WARLLYSON KAYRAN FERNANDES DE SOUZA	085.XXX.XXX-XX
D.G.740	WELIGTÂNIA BARBOSA DOS SANTOS	040.XXX.XXX-XX
D.G.741	WENDEL RODRIGUES VIEIRA	507.XXX.XXX-XX
D.G.742	WENDERSON PHILIFE DA SILVA FARIAS	485.XXX.XXX-XX
D.G.743	WESLEY FRANCARLOS MACHADO DE SOUZA	431.XXX.XXX-XX
D.G.744	WESLEY YAGO DA SILVA PEREIRA	444.XXX.XXX-XX
D.G.745	WILIAN GALVÃO DA COSTA	404.XXX.XXX-XX
D.G.746	WILLAS DE PAULA SOUZA	324.XXX.XXX-XX
D.G.747	WILLIAM ALVES DE ROCHA	326.XXX.XXX-XX
D.G.748	WILLIAM DE LIMA SANTOS	451.XXX.XXX-XX
D.G.749	WILLIAN DIAS PASSOS	456.XXX.XXX-XX
D.G.750	WILLIAN RIBEIRO DE CARVALHO	062.XXX.XXX-XX
D.G.751	WILLYK ROSE SOARES LIMA	426.XXX.XXX-XX
D.G.752	YASMIN THAMIRIS SOARES SILVA	426.XXX.XXX-XX



D.G.753	ZELIA LIMA RENOSTRO	026.XXX.XXX-XX
D.G.754	ZORAIDE GOMES MENEZES BISPO NALINI	146.XXX.XXX-XX

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**
Processo Seletivo PMI 01/2025
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº **9973/2025** – Contratação de Estagiários dos cursos de **Administração de Empresas e Serviço Social**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis** (nos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2025**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 09 de setembro de 2025.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
30	ANA VITORIA SILVA DO AMARAL	469XXXXXXXX

SERVIÇO SOCIAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
17	ROZILEIDE COSMO DE OLIVEIRA	283XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasj, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos

